



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - Nº 922 - SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2012

CONVÊNIOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - SSP - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 04/2012. **PARTÍCIPE:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e a Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB. **OBJETO:** Cooperação mútua para realização da segurança e fiscalização de trânsito através de câmeras. **PRAZO E VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste extrato no DOE. **DATA:** Florianópolis, 26 de janeiro de 2012. **SIGNATÁRIOS:** Nazareno Marcineiro, pela PMSC. Francisco de Assis Nunes, pela CONURB.

DECRETOS

DECRETO Nº 18.772, de 2 de março de 2012.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2012:

Michele de Souza Andrade, do cargo de Diretor Executivo.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 29 de fevereiro de 2012:

Michele de Souza Andrade, para o cargo de Gerente da Unidade Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.778, de 6 de março de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 06 de março de 2012:

João Batista Souza, para o cargo de Diretor Executivo.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.779, de 7 de março de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boa Vista, a partir de 01 de março de 2012:

Wilson José Mira, para o cargo de Secretário.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.805, de 8 de março de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria de Administração, a partir de 13 de fevereiro de 2012:

Renata Rosani de Oliveira, para o cargo de Coordenador II da Área de Apoio ao Gabinete.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.815, de 12 de março de 2012.

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2012:

Vilson Méier, do cargo de Gerente da Unidade Administrativa Financeira;
Maria Marlete Reinert Brittes, do cargo de Coordenador I da Área de Regulação.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 29 de fevereiro de 2012:

Maria Marlete Reinert Brittes, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa Financeira.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.816, de 12 de março de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 33, § 2º, II, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, a pedido, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, a partir de 01 de fevereiro de 2012:

Thaise Costa Guzzatti, do cargo de Coordenador I da Área de Políticas Públicas.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.817, de 12 de março de 2012.

Promove exonerações e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso

II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 15 de fevereiro de 2012:

Charles Narloch, do cargo de Gerente da Unidade de Patrimônio, Ensino e Arte, o qual ocupava interina e cumulativamente;

Diego Finder Machado, do cargo de Coordenador I da Área de Desenvolvimento Cultural.

NOMEIA, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 16 de fevereiro de 2012:

Diego Finder Machado, para o cargo de Gerente da Unidade de Patrimônio, Ensino e Arte.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.818, de 14 de março de 2012.

Reajusta o valor da tarifa do Serviço de Transporte Individual de Passageiros (táxis) do Município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, que lhe confere o art. 68, II, IX e XI, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto nos arts. 24 e 25, da Lei nº 3.282, de 08 de abril de 1996, que dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município de Joinville, e

Considerando que o último reajuste tarifário do serviço ocorreu em 03 de agosto de 2010, portanto há vinte e sete meses, em que naquela data foi concedido um reajuste médio de 6,20%;

Considerando que o INPC do período de agosto de 2010 até novembro de 2011 foi de 9,01%;

Considerando que incumbe ao Prefeito do Município homologar reajustes, bem como zelar pela boa qualidade dos serviços essenciais de transporte público de passageiros prestado à população de Joinville;

TARIFA	REAJUSTE	VALOR
Bandeirada.....	8,75%	R\$ 4,35
Quilômetro rodado – Bandeira 1.....	10,26%	R\$ 2,15
Quilômetro rodado – Bandeira 2.....	9,80%	R\$ 2,80
Hora parada.....	8,33%	R\$ 13,00
Centro/Aeroporto ou vice-versa.....	6,03%	R\$ 35,00

Parágrafo único. Fica facultada a concessão de descontos por parte dos permissionários (taxistas).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 14.288, de 03 de agosto de 2010.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Ariel Arno Pizzolatti
Secretário de Infraestrutura Urbana

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade de **VALDEMIRO BENEVENUTTI**, localizada na Estrada Blumenau, no bairro Vila Nova.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 117, "a", do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 6º e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e instituída a Servidão Administrativa Perpétua para passagem de Rede Pública de Abastecimento de Água, nos termos do art. 117, "a", do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934, para tornar a área serviente, por meio amigável ou judicial, de propriedade de Valdemiro Benevenuti, ou de quem de direito, para passagem de tubulação da Companhia de Águas de Joinville, Estrada Blumenau, bairro Vila Nova, a seguir descrita:

"Uma área de terra, destinada servidão perpétua para passagem de rede pública de abastecimento de água, nesta cidade, localizada na Estrada Blumenau, distando 98,09m (noventa e oito metros e nove centímetros) da Estrada Comprida, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a Oeste, medindo 6,74m (seis metros e setenta e quatro centímetros) no alinhamento da Estrada Blumenau; fundos a Sul, lado direito de quem de frente olha, em duas linhas, a primeira medindo 48,89m (quarenta e oito metros e oitenta e nove centímetros), a segunda linha medindo 152,44m (cento e cinquenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros),

ambas confrontando-se com terras de propriedade de Valdemiro Benevenuti; fundos a Norte, lado esquerdo de quem de frente olha, em duas linhas, a primeira medindo 46,59m (quarenta e seis metros e cinquenta e nove centímetros), a segunda linha medindo 150,86m (cento e cinquenta metros e oitenta e seis centímetros), ambas confrontando-se com terras de propriedade de Valdemiro Benevenuti; fazendo o travessão dos fundos a Leste, medindo 6,70m (seis metros e setenta centímetros) confrontando-se com terras de propriedade de Valdemiro Benevenuti; contendo uma área total de 1.335,89m² (um mil, trezentos e trinta e cinco vírgula oitenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel matriculado sob nº81.333, da 1ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 17.637, de 07 de abril de 2011.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 18.823, de 15 de março de 2012.

Declara de utilidade pública, área de terra de propriedade **LAURO MARGARIDO LIMAS**, localizada na Rua Campinas, Bairro Itaum.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra de propriedade de Lauro Margarido Limas, ou de quem de direito, para o alargamento da Rua Campinas, a seguir descrita:

“Um terreno de formato irregular, localizado nesta cidade, no Bairro Itaum, Rua Campinas, distando 114,69m (cento e catorze metros e sessenta e nove centímetros), do entroncamento com a Rua Guanabara, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente a nordeste, medindo 14,50m (catorze metros e cinquenta centímetros), para o leito da Rua Campinas; fundos a noroeste, lado direito de quem de frente olha o imóvel, medindo 2,53m (dois metros e cinquenta e três centímetros), confrontando-se com terras de João Délcio Sartori; fundos a sudeste, lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, medindo 2,00m (dois metros), confrontando-se com a Rua Bernardo Benke Filho; fazendo travessão dos fundos a Sudoeste, medindo 14,50m (catorze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com a área remanescente de propriedade de Lauro Margarido Limas; contendo a área total de 33,84m² (trinta e três vírgula oitenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel registrado sob o nº 946 – fls. 292-293 – Livro nº 3 – 3ª Circunscrição desta Comarca.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

DECRETO Nº 18.824, de 15 de março de 2012.

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de abril de 2012, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 18.825, de 15 de março de 2012.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o, art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 05 de março de 2012:

Jalmir Antonio Schultz, do cargo de Coordenador I da Área de Produção Animal.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.826, de 15 de março de 2012.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, inciso II, e o art. 33, § 2º, I, da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, a partir de 29 de fevereiro de 2012:

Luciane Aparecida Oro, do cargo de Coordenador I da Área de Administração.

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, a partir de 1º de março de 2012:

Luciane Aparecida Oro, para o cargo de Gerente da Unidade Administrativa e Financeira;

Cleomar Portes Carvalho, para o cargo de Coordenador I da Área de Administração.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.827, de 15 de março de 2012.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, a partir de 05 de março de 2012:

Paulo Henrique Wendt, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio Jurídico.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 03/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:

Declara para os devidos fins que, para acompanhamento e interlocução durante o período da obra da Praça do PAC do Aventureiro, a Unidade gestora Local – UGL será formada por:

Coordenador Geral – Adelir Stolf
Tel: (47)3431-3418
E-mail: adelir.stolf@joinville.sc.gov.br
CPF: 673.399.999-49
End: Rua Casemiro Slonczewski, 173 – Aventureiro – Joinville / SC

Coordenador de Engenharia – Paulo C. Domingos Jr
Tel: (47)3433-2448
E-mail: paulo.domingos@joinville.sc.gov.br
CPF: 018.973.559-71
End: Rua Ministro Luiz Galoti, 370 – Bucarein – Joinville / SC

Coordenador de Cultura – Lausivan Corrêa
Tel: (47)3433-2190
E-mail: lausivan@joinvillecultural.sc.gov.br
CPF: 658.144.449-91
End: Rua São Felipe, 95 – Itaum – Joinville / SC

Coordenador de Esporte – Marcelo da Silva Schluter
Tel: (47)3433-1160
E-mail: mschluter@ibest.com.br
CPF: 813.216.789-91
End: Rua Maranhão, 37 – Bucarein – Joinville / SC

Coordenador de Inclusão Digital – José Ademir Negherbon
Tel: (47)3436-0033/(47)9956-3322
E-mail: ademir_sinditherme@netvision.com.br
CPF: 351.404.379-53
End: Rua Humaitá, 474 – Bom Retiro – Joinville / SC

Coordenador de Assistência Social – Denise Angela Mastroeni
Tel: (47)3473-0685
E-mail: dmastroeni@hotmail.com
CPF: 543.789.159-87
End: Rua Prudente de Moraes, 596 ap 408 – Santo Antonio – Joinville - SC

Coordenador de Desenvolvimento Econômico – Raulino João Schmitz
Tel: (47)3431-3178
E-mail: raulino@joinville.sc.gov.br
CPF: 223.374.159-53
End: Rua Ricardo Stan Gomes, 234 – Bucarein – Joinville / SC

Coordenador de Segurança Cidadã – Juliana Filipe
Tel: (47)3431-3249
E-mail: juliana.filipe@joinville.sc.gov.br
CPF: 004.941.629-45
End: Rua Haiti, 149 – Itaum – Joinville / SC

Joinville (SC), 15 de março de 2012.

Carlito Merss,
Prefeito de Joinville.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 217/2012

Indica substituto do Diretor Presidente no período de 12 a 22 de março de 2012

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, CONSIDERANDO sua ausência ocasional no período compreendido entre os dias 12 (doze) a 22 (vinte e dois) de março de 2012; CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso I, letra “f”, do Estatuto Social da Companhia; INDICA para substituí-lo no referido período, o Senhor ALBERTO JORGE FRANCISCO, Diretor de Expansão da Companhia Águas de Joinville.

Joinville, 08 de março de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 218/2012

Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Apoio à Produção Técnica.
O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com o disposto no Padrão de Atividade 22.03.01,
NOMEIA:
Art. 1º - Os funcionários abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apoio à Produção Técnica da Companhia Águas de Joinville:
Ricardo Alexandre de Melo Oliveira – Presidente;
Rogelio Paulino Luetke - Vice-Presidente;
Felipe Vieira de Luca – Membro da Comissão;
Emilly Vitor Fritzen – Membro da Comissão;
Amanda Doubrawa – Secretária da Comissão;
Art. 2º - Estabelecer as seguintes atribuições aos membros da Comissão:
Avaliar a qualidade técnica e adequação metodológica dos trabalhos recebidos;
Avaliar a adequação linguística, ortográfica, morfológica, sintática e semântica;
Julgar com base no interesse da empresa (diretoria) e qualidade do trabalho, a possibilidade de submissão de trabalhos e a participação do(s) autor(es) nos eventos técnicos propostos;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Joinville, 8 de março de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

PORTARIA nº. 005/2012

Estabelece horário de atendimento para protocolar requerimentos referentes à Processo de Licenciamento Ambiental e Certidão de Conformidade Ambiental – CCA.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Engenheiro Agrônomo Eni Voltolini, nomeado através do Decreto Municipal n. 18.619/12, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação da Fundema nº 2.419/90, e em conformidade com o Art. 11, inciso IX do ESTATUTO da Fundema, aprovado pelo Decreto nº 6.457/90;

CONSIDERANDO:

A necessidade de melhor atendimento quando do ingresso ou renovação de pedido para o LICENCIAMENTO AMBIENTAL, seja para obtenção de Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação - LAI ou para Licença Ambiental de Operação - LAO; ou ainda quando do ingresso do requerimento para obtenção da Certidão de Conformidade Ambiental – CCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o horário de atendimento para ingresso de requerimento de LICENCIAMENTO AMBIENTAL a partir de 12.03.2012 no setor de protocolo desta Fundação dar-se-á de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 13:00hs.

Art. 2º - Fica determinado que dentro deste horário haja no setor de protocolo um funcionário com a competência para apreciar os documentos juntados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Joinville, 06 de março de 2012.

Eng. Agr. Eni Voltolini
Diretor-Presidente da Fundema

PORTARIA nº. 006/2012

Estabelece critérios para entrega de documentos expedido pela Fundema.

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Engenheiro Agrônomo Eni Voltolini, nomeado através do Decreto Municipal n. 18.619/12, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação da Fundema nº 2.419/90, e em conformidade com o Art. 11, inciso IX do ESTATUTO da Fundema, aprovado pelo Decreto nº 6.457/90;

CONSIDERANDO:

A necessidade de melhor atendimento quando da entrega de documentos expedidos por esta Fundação ao município;

A possibilidade de entrega de documentos a Procuradores firmados, a Consultores Ambientais contratados, ou ainda a Contadores contratados;

A possibilidade de entrega de documentos a terceiros mediante procedimento mínimo;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os documentos expedidos por esta Fundação, “licenças ambientais, ofícios, certidões, declarações, autorização de supressão de vegetação, autorização de eventos musicais, retirada de boleto bancário para pagamento etc.” poderão ser entregues aos Procuradores firmados, Consultores Ambientais e Contadores contratados.

Art. 2º - Estabelecer que terceiros possam retirar os documentos expedidos por esta Fundação, desde que possuam DECLARAÇÃO para fim específico, não necessitando o reconhecimento da assinatura em cartório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Joinville, 06 de março de 2012.

Eng. Agr. Eni Voltolini
Diretor-Presidente da Fundema

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 006/2012

Aprova Termo de Transferência e/ou Eliminação de Documentos do Arquivo Histórico de Joinville.

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto nº 16.273, de 17 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Transferência e/ou Eliminação de Documentos, anexo a esta Portaria, que trata da transferência de documentos do Arquivo Histórico de Joinville para o Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, em Blumenau - SC.

Art. 2º - Nos termos do art. 4º do Decreto nº 16.273, de 17 de dezembro de 2009, a transferência de documentos será supervisionada pela servidora Eliana Terezinha Viana Moser, matrícula 1293, membro da Comissão de Avaliação do Acervo do Arquivo Histórico de Joinville, nomeada pelo Decreto nº 18.672, de 26 de janeiro de 2012.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Joinville, 12 de março de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL
ARQUIVO HISTÓRICO DE JOINVILLE

TERMO DE TRANSFERÊNCIA E/OU ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2012, o Arquivo Histórico de Joinville, de acordo com o Decreto nº 16.273, datado de 17 de dezembro de 2009, procede:

(X) transferência

() eliminação

Dos documentos abaixo relacionados, conforme parecer da:

(X) Comissão Interna de Avaliação do Acervo do Arquivo Histórico de Joinville

(X) Comissão de Avaliação do Acervo do Arquivo Histórico de Joinville

Relação de documentos/encaminhamento:

Identificação do Documento	Encaminhamento
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau, vol. 10, nº 1 – 8 / 9 e 10 (1), 11 - 12, jan. - dez. 1969. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau, vol. 10, nº 9 e 10 (1), set. - out.1969. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau, vol. 11, nº 1 – 12, jan. – dez. 1970. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau. Vol.12, nº 1 - 12 jan. - dez. 1971. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. 150 anos da imigração alemã. Blumenau, 1974. (Separata avulsa da revista).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau. Vol. 16, nº 1 – 12 jan. - dez. 1975. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau, Vol. 16, nº 11, nov. 1975. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau. Vol. 17, nº 7, jul.1976. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau. Vol. 21, nº 4, 5 / 7, 8 / 11 e 12 (1), abr. – maio / jul. – ago. / nov - dez. 1980 e vol. 30, nº 10, out. 1989. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau. Vol. 31, 1 – 10, 11 e 12 (1), jan. - dez. 1990. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau. Vol. 32, 1 – 10, 11 e 12 (1), jan. - dez. 1991. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau. Vol. 33, 1 – 10, 11 e 12 (1), jan. – dez. 1992. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau. Vol. 34, nº 1 – 10, 11 e 12 (1), jan. - dez. 1993. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau. Vol. 35, nº 1 – 8, jan. - ago. 1994. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau. Vol. 36, nº 1 (2), 2 – 10, 11 e 12 (1), jan. – dez. 1995. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau. Vol. 37, nº 1 – 6, jan. – jun. 1996. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ARQUIVO HISTÓRICO JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Blumenau em Cadernos. Blumenau. Vol. 38, nº 3 e 10 (3), mar. e out. 1997. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE INDUSTRIAL DE BLUMENAU. O Êxodo Rural no Município de Blumenau: contribuição à 1ª Conferência das Classes Produtoras de Santa Catarina. 8ª sessão, item 3, Blumenau, 1952. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU. Blumenau. A. 6 – 8, nº 236, 20 jan. 1973, nº 239, 20 fev. 1973/ nº 270, 10 dez. 1973; nº 271, 20 dez. 1973 / nº 278, 20 fev. 1974; nº 279, 28 fev. 1974; nº 280, 10 mar. 1974; nº 281, 20 mar. 1974; nº 282, 30 mar. 1974; nº 283, 10 abr. 1974; nº 284, 20 abr.1974; nº 285, 30 abr. 1974; nº	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).

286, 10 maio 1974; nº 287,20 maio 1974; nº 288, 30 maio 1974; nº 289, 10 jun. 1974; nº 290, 20 jun. 1974, nº 291, 30 jun. 1974, nº 293, 20 jul. 1974; nº 294, 30 jul. 1974; nº 296, 20 ago. 1974, nº 297, 30 ago. 1974, nº 305, 20 nov. 1974, nº 307, 10 dez. 1974, nº 313, 10 fev. 1975; nº 321, 30 abr. 1975. (Avulso).	
BRASIL POST. Revista farmacológica alemã escreve sobre o mausoléu Dr. Blumenau. Nº 1276, 17 set. 1997. (Recorte traduzido).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
MELLO, Nagel Milton de. (Diretor). A Cidade. Blumenau: Empresa de Comunicações Ltda. A. 48, nº 13.133 - 13.221, 1 – 2 / 4 – 9 / 11 – 16 jul. 1972; 6 / 8 – 13 / 15 – 20 / 22 – 27 / 29 – 31 ago. 1972; 1 – 3 / 5 – 7 / 9 – 10 / 12 – 17 / 19 – 20 set. 1972. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
BRAUN, Horácio A. A Cidade. Blumenau: Empresa de Comunicações Ltda. A. 49, nº 13.227 – 13 282. 28 - 29 set. 1972; 1 / 3 – 8 / 10 – 11 (2) – 15 / 17 – 20 / 24 – 26 / 29 out. 1972; 4 – 5 / 14 / 18 – 19 / 21 – 25 / 28 – 30 nov. 1972; 1 – 3 / 5 – 10 / 12 – 17 dez. 1972. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
MELO, Orlando Ferreira de. (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 1, nº 1 – 2 (2) – 7 / 9 – 14 / 16 – 21 / 23 – 28 / 30 – 31 jul. 1968; 1 – 4 / 6 – 11 / 13 – 18 / 20 – 25 / 27 – 31 ago. 1968; 1 / 3 – 7 / 10 – 15 / 17 – 22 / 24 – 29 set. 1968. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
MELO, Orlando Ferreira de. (Diretor) Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 1, nº 78 – 151, 1 – 6 / 8 – 13 / 15 – 20 / 22 - 31 out. 1968; 1 – 2 / 5 – 10 / 12 – 15 / 17 / 19 – 24 / 26 – 30 nov. 1968; 1 / 3 – 4 / 6 – 8 / 10 – 15 / 17 – 22 / 27 – 29 / 31 dez. 1968. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
MELO, Orlando Ferreira de (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 1, nº 152 – 226, 1 / 3 – 5 / 7 – 12 / 14 – 16 / 18 – 19 / 21 – 26 / 28 – 31 jan. 1969; 1 – 2 / 4 – 7 / 9 / 11 – 16 / 18 / 21 – 23 / 25 – 28 fev. 1969. 1 – 2 / 4 – 9 / 11 – 12 / 14 – 16 / 18 – 23 / 25 – 30 mar. 1969. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
MELO, Orlando Ferreira de. (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 1, nº 227 – 300, 1 – 4 / 6 / 8 – 13 / 15 – 20 / 23 – 29 abr. 1969; 1 – 4 / 6 – 11 / 13 – 15 / 17 – 18 / 20 – 25 / 27 – 31 maio 1970; 1 / 3 – 8 / 10 – 15 / 17 – 22 / 24 – 29 jun 1970. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
MELO, Orlando Ferreira de. (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 1 - 2, nº 291 - 349, 1 – 6 / 8 – 13 / 15 – 20 / 22 – 27 / 29 – 31 jul. 1969; 1 – 3 / 5 – 10 / 12 – 17 / 19 – 24 / 26 – 31 ago. 1969; 2 – 7 / 9 – 14 / 16 – 21 / 23 – 28 / 30 set. 1969. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
MELO, Orlando Ferreira de. (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 2, nº 350 – 422, 1 – 5 / 7 – 9 / 11 – 12 / 14 – 19 / 21 – 26 / 28 – 31 out. 1969; 1 – 2 / 4 – 5 / 7 – 9 / 11 – 15 / 18 – 23 / 25 – 30 nov. 1969; 2 – 7 / 9 – 14 / 16 – 21 / 23 – 24 / 28 / 30 – 31 dez. 1969. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
FRÜHSTÜCK, Arinor (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 2, 395 – 466, 1 / 3 - 4 / 6 – 11 / 13 –18 / 20 – 25 / 27 – 31 jan. 1970; 1 / 3 – 7 / 10 / 12 – 15 / 17 – 22 / 24 – 28 fev. 1970; 1 / 3 – 8 / 11 – 15 / 17 – 22 / 24 – 27 / 29 / 31 mar./ 1970. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
FRÜHSTÜCK, Arinor (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 1, nº 467 – 540, 1 – 3 / 5 / 7 – 12 / 14 – 19 / 21 / 23 – 26 / 28 – 30 abr. 1970; 1 / 3 / 5 – 7 / 9 – 10 / 12 – 13 / 15 – 17 / 19 – 24 / 26 – 31 maio 1970; 2 – 7 / 9 – 14 / 16 – 21 / 23 / 25 – 28 / 30 jun 1970. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
FRÜHSTÜCK, Arinor (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 2, nº 541 – 618, 1– 2 (2) – 5 / 7 – 12 / 14 – 19 / 21 – 26 / 28 – 31 jul. 1970; 1 – 2 / 4 - 9 / 11 – 16 / 18 – 22(2) / 25 – 30 ago. 1970; 1 – 2 / 4 – 6 / 9 – 13 / 15 – 20 / 22 – 27 / 29 – 30 set. 1970. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
MELLO, Nagel Milton de. (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 2, nº 619 – 693, 1 – 6 / 8 – 11 / 13 – 17 / 20 – 25 / 27 – 31 out 1970; 1 / 4 - 8 / 10 – 14 / 17 – 22 / 24 – 29 nov 1970; 1 – 6 / 8 – 13 / 15 – 20 / 22 – 24 / 29 – 31 dez. 1970. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
MELLO, Nagel Milton de. (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 2, nº 694 – 767, 1 / 3 / 5 – 10 / 12 – 17 / 19 – 24 / 26 – 31 jan. 1971; 2 – 7 / 9 - 14 / 16 – 21 / 23 / 25 – 28 fev. 1971; 2 – 7 / 9 / 11 – 14 / 16 – 21 / 23 – 28 / 30 – 31 mar. 1971. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
MELLO, Nagel Milton de. (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 2, nº 768 – 841, 1 – 4 / 6 – 9 / 11 / 13 – 13 – 18 / 20 – 21 / 23 – 25 / 27 – 30 abr. 1971; 1 / 4 – 6 – 9 / 11 / 13 – 18 / 20 – 21 / 23 – 25 / 27 – 30 abr. 1971; 1 – 5 / 8 – 13 / 15 – 20 / 22 – 27 / 29 - 30 jun. 1971. (Encadernado).	(Blumenau, SC).
MELLO, Nagel Milton de. (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 2 – 3, nº 842 – 919, 1 – 4 / 6 – 11 / 13 – 18 / 20 – 25 / 27 – 31 jul. 1972; 1 / 3 – 8 / 10 – 15 / 17 – 22 / 24 – 29 / 31 ago. 1972; 1 – 5 / 7 / 9 – 12 / 14 – 19 / 21 – 26 / 28 – 30 set. 1971. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
SOARES, Luiz Antonio. (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 3, nº 920 - 1004 1 – 3 / 5 – 10 / 12 – 17 / 19 – 24 / 26 – 31 out. 1971; 2 / 4 – 7 / 9 – 14 / 17 – 21 / 23 – 28 / 30 nov. 1971; 1 – 5 / 7 – 12 / 14 – 19 / 21 – 24 / 28 – 31 dez. 1971. (Encadernado).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
SOARES, Luiz Antonio. (Diretor). Cidade de Blumenau. Blumenau: A Notícia S/A. A. 3 – 4, nº 1133 – 1153, 7 – 11 / 13 – 18 / 20 – 25 / 27 – 30 jun 1972. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
COMISSÃO DE FESTEJOS. Centenário de Blumenau: 1850 – 2 de setembro – 1950. Blumenau, 1950.	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
COMISSÃO MUNICIPAL DE TURISMO. Blumenau: pequeno guia turístico. Blumenau, 1971 – 1972. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
COMISSÃO MUNICIPAL DE TURISMO. Blumenau: mapa turístico. Blumenau, Prefeitura Municipal de Blumenau, 1968. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
COMISSÃO MUNICIPAL DE TURISMO. Blumenau: mapa turístico. Blumenau: Prefeitura Municipal de Blumenau, [196-?]. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
CORREIO DO POVO. Blumenau. A. 4, vol. 7, nº 154, 14 nov. 1970. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
DIÁRIOS ASSOCIADOS DE SANTA CATARINA. Jornal A Nação. Blumenau. Ano 31, s.n., 13, 14, 19, 20, 21 e 23 ago. 1977. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
DIÁRIO CATARINENSE. Começa a grande festa. Florianópolis. 2 out. 1987. (Suplemento especial avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
DIÁRIO CATARINENSE. Vila Itoupava. Florianópolis. Nº 262, 9 abr. 2008. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES. Jornal O Acadêmico. Blumenau. A. 1 - 3, nº 08 – 29, mar. 1976 - dez. 1977. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
Jornal A Folha, Blumenau. A. 1, nº 52, 02 set. 1950. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
Jornal A Nação. Blumenau. A. 07, nº 76 (2), 02 set. 1950. (Suplemento avulso especial).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
Jornal A Tribuna: um jornal do povo, pelo povo e para o povo. Blumenau. A. 16, nº 722, 31 dez. 1973; nº 724, 29 jan. 1974; nº 725, 11 – 17 fev. 1974. (Avulsos).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
Jornal O Nacional. Blumenau. A. 01, nº 15, 07 abr. 1918. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
FUNDAÇÃO CASA DR. BLUMENAU. Museu da Família Colonial. Blumenau, jul. 1984. (Cartão).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
Guia de Blumenau. Blumenau 1869 – 1969: 100 anos. Blumenau, 1969. (Folheto de turismo).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
HESS, Almiro Mário. Guia da cidade de Blumenau. Blumenau, 1957.	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).

	(Blumenau, SC).
JORNAL A NOTÍCIA. Blumenau (1850-1982): 132 anos. Blumenau: Prefeitura Municipal de Blumenau, 2 set. 1982. (Duplicata avulsa).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
JORNAL DE SANTA CATARINA. Blumenau: 138 anos de desenvolvimento. Blumenau, 2 set. 1988. (Suplemento especial avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
ÓRGÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “DR. FRITZ MULLER”. O Leitor. Blumenau. Ano 1 – 3, nº 1 - 25, Jul. 1969 – abr. 1975.	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
OSTi, Nelo. História de Blumenau em Quadrinhos nºs 1 e 2 (2). Blumenau: Sistema Propaganda e Promoções Ltda., [19-].	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU. Administração Municipal (1975). Blumenau, 1975 – 1976.	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU. Terra de luminosa paz. Blumenau: impressão gráfica 43 S/A, [197-].	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE. Departamento de Cultura. Pomerode: sua história, sua cultura, suas tradições. Série Histórica. Fascículo 1 e 2, 1985; Fascículo 3, 1987, Fascículo 4, 1988.	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS IPIRANGA. Programa dos festejos do centenário de Blumenau. Blumenau: Neitzel & Cia., 1950. (Folheto avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE BLUMENAU. Blumenau: estilo europeu made in Brazil. Blumenau: Prefeitura Municipal de Blumenau, [199-].	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
SILVA, J. Ferreira. Os primeiros meses de Blumenau. In: Jornal de Santa Catarina. 14 – 15 jan. 1973. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).
SILVA, J. Ferreira. Uma relíquia esquecida. In: Jornal de Santa Catarina. 27 – 28 ago. 1972. (Avulso).	Doação ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva (Blumenau, SC).

Descrição do Parecer Técnico: Conforme o Decreto nº 16.273 de 17 de dezembro de 2009 que estabelece a política de transferência e/ou eliminação de documentos que compõem o acervo do Arquivo Histórico de Joinville, a Comissão Interna de Avaliação do Acervo do Arquivo Histórico de Joinville, nomeada pela Portaria nº 30/2010 de 30 de agosto de 2010, e Comissão de Avaliação do Acervo do Arquivo Histórico de Joinville, nomeada pelo Decreto nº 18.672, de 26 de janeiro de 2012, deliberaram em reuniões realizadas nos dias 29 de fevereiro de 2012 e 05 de março de 2012, respectivamente, que os documentos citados acima sejam encaminhados ao Arquivo Histórico José Ferreira da Silva, em Blumenau - SC, por se tratar de documentação referente aquele município.

Joinville, 12 de março de 2012.

Valdete Daufemback Niehues
 Coordenadora do Arquivo Histórico

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE

PORTARIA Nº 003/2012

A DIRETORA-PRESIDENTA da Fundação Turística de Joinville, no exercício de suas atribuições, Resolve:

Nomeia a Comissão Especial de Licitação para CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2011 do tipo MAIOR OFERTA, que tem como objeto a outorga de permissão de uso onerosa de bem público sobre o espaço físico do Mercado Público Municipal “Germano Kurt Freissler”, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Tânia Aparecida da Silva Pereira

Membros: Simone Krzeminski Budal Arins
Graziele Schneider

Joinville, 06 de março de 2012.

Maria Ivonete Peixer da Silva
 Diretora-Presidenta

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 08/2012

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Considerando o memorando nº 177/US – Secretaria de Administração, de 30 de janeiro de 2012, no qual solicita abertura de processo administrativo ao Pregão Eletrônico nº 193/2011 – Aquisição de Kit Natalino;
Determino que seja instaurado Processo Administrativo em virtude da empresa Alta Comercial Ltda. não apresentar a proposta comercial e a documentação, conforme item 10.3 letra “a” do edital.
A não apresentação dos documentos e proposta comercial gerou prejuízo a Administração Pública em virtude do fracasso do processo licitatório em razão da empresa Alta Comercial Ltda, descumprir com o disposto no edital, podendo culminar com a aplicação de eventuais penalidades constantes na Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos e Lei 10.520/02 que institui o Pregão.
Para tal Processo Administrativo nomeio os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

Mônica Soraia Thomassen Eyng – Secretaria de Administração
Simone Rieper - Secretaria de Administração
Makelly Diani Ussinger – Secretaria de Administração

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 04/2012, de 07 de fevereiro de 2012, motivo de substituição da servidora Jandira J. Gimenez Bonifácio pela Servidora Mônica Soraia Thomassen Eyng, em virtude de a primeira ser membro da equipe de apoio do processo licitatório supracitado, não podendo, portanto, participar de Processo Administrativo.

Joinville, 13 de março de 2012.

Márcio Murilo de Cysne
 Secretário de Administração

EXTRATO DO TERMO DE DECISÃO

Processo Administrativo – Portaria nº 005/2012, de 16 de dezembro de 2011.
Empresa: ECL Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Apuração de eventuais irregularidades do Contrato nº 368/2004.

TERMO DE DECISÃO
Considerando os autos (fls. 001 a 547), em especial o Relatório Conclusivo apontado apresentado pela Comissão Processante (fls. 351 a 371);
Considerando o Parecer Jurídico nº 50 de 12 de março de 2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município (fls. 520 a 547), que se incorpora a esta decisão, independente de transcrição:
Acolho as recomendações da Comissão, em consonância com o Parecer Jurídico supracitado, determinando:
Requerer à Secretaria da Fazenda:
Disponibilidade técnica financeira através de Dotação Orçamentária para os seguintes pagamentos:

4 - Jornal do Município - ANO 17 Nº 922-SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2012

O pagamento das notas fiscais emitidas pela empresa ECL Engenharia e Construções Ltda, e em débito por esta Administração Pública e devidamente atualizados seus valores com correção, que somam o valor total de R\$ 1.705.121,24 (um milhão setecentos e cinco mil cento e vinte e um reais e vinte e quatro centavos).

O pagamento das correções das notas fiscais pagas em atraso emitidas pela empresa ECL Engenharia e Construções Ltda, que somam o valor total de R\$ 22.227,67 (vinte e dois mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

O pagamento das 03 (três) paralisações que ensejaram a contratada o ressarcimento do valor do BDI diário que assim segue: 1ª Paralisação – Início das Obras – 284 dias parados - R\$ 1.602.707,54

2ª Paralisação – Reinício das Obras – 400 dias parados - R\$ 539.055,43

3ª Paralisação – 614 dias parados - R\$ 1.154.094,81

Totalizando-se em 1.298 dias paralisados sendo o valor total a ser pago pelo BDI em R\$ 3.295.857,78 (Três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Notifiquem-se os Engenheiros responsáveis pela Fiscalização do Contrato para que seja aprovada a última medição encaminhada pela empresa através das notas fiscais de nºs: 383; 384 e 385 perfazendo uma soma total de valores a serem reconhecidas e devidamente pagas a contratada totalizando seu valor em R\$ 282.221,08 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e um reais e oito centavos).

Conceda-se por meio de Termo Aditivo ao Contrato, os devidos aditivos de acréscimo e supressão que se fizerem necessários para o readequamento das Planilhas de Projeto Básico e Executivo conforme levantamento feito pela área técnica frente aos serviços executados e a executar nas Obras do referido objeto contratual.

Conceda-se por meio de Termo de Reajuste os períodos devidos à empresa para que a mesma retome a obra com os valores devidamente corrigidos monetariamente conforme segue:

Período de Julho/2009 a Junho/10 em 5,18%

Período de Julho/2010 a Junho/11 em 8,64%

Notifique-se a empresa ECL Engenharia e Construções Ltda, que após a quitação das Notas Fiscais vencidas, para que retome as obras num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato.

Notifique-se a empresa ECL Engenharia e Construções Ltda., que após a retomada das obras a mesma deverá concluí-la em um prazo de 180 dias.

Faça-se o Acordo em referência aos Autos do Processo quanto à retirada dos Processos em Juízo, na qual a empresa se compromete com a motivação para a extinção do mesmo.

Que a Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e Companhia Águas de Joinville, órgão gestor e fiscalizador do termo de contrato, que após a retomada das obras, aprovelem novo cronograma de obras.

Que a Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, realize os reparos necessários que houver quanto às ruas que tiveram obras de microdrenagem e pavimentação asfáltica afetando as instalações da rede, isentando de responsabilidade a empresa contratada.

Publique-se;

Seja notificada a empresa ECL Engenharia e Construções Ltda. sobre esta decisão;

Arquive-se.

Joinville, 12 de março de 2012.

Adm. Márcio Murilo de Cysne
Secretário de Administração

Glauciane Paiffer Gonçalves
Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade de Transportes e Vias Públicas

PORTARIA Nº 007/2012

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Escolar

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na lei Municipal nº 5.441/2006 § 4º e considerando que o requerente abaixo indicado atende plenamente aos preceitos legais, conforme artigos 9º, 10 e 14 da Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997, e Lei Municipal nº 5.441/2006 que revogou e alterou o § 4º, quanto ao prazo mínimo de 3 anos estipulado, que regulamenta a transferência de autorizatários;

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE
Autorizatário Titular Transferente: Lenir Campos
Protocolo: nº 13446 de 17/02/2012

Autorização: nº 094
RG nº 7666.992 e CPF nº 399.638.889-68.

PARA
Autorizatário Transferido: Indianara Schappo
RG nº 3.191.730 e CPF nº 009.203.709-77.

Joinville, 17 de fevereiro de 2012.

Engº Ariel Arno Pizzolatti
Secretário

Marcos Atalibio de Miranda
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas
PORTARIA Nº 008/2012

Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Escolar

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na lei Municipal nº 5.441/2006 § 4º e considerando que o requerente abaixo indicado atende plenamente aos preceitos legais, conforme artigos 9º, 10 e 14 da Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997, e Lei Municipal nº 5.441/2006 que revogou e alterou o § 4º, quanto ao prazo mínimo de 3 anos estipulado, que regulamenta a transferência de autorizatários;

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE
Autorizatário Titular Transferente: Raul Benkendorf
Protocolo: nº 14275 de 24/02/2012
Autorização: nº 074
RG nº 718.492 e CPF nº 294.270.889-15.

PARA
Autorizatário Transferido: Bruno Moreira
RG nº 5.262.647 e CPF nº 066.818.629-18.

Joinville, 28 de fevereiro de 2012.

Engº Ariel Arno Pizzolatti
Secretário

Marcos Atalibio de Miranda
Gerente da Unidade de Transportes e Vias Públicas

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 009/2012 - SMS

A Secretária Municipal da Saúde, Antonia Maria Grigol, no uso de suas atribuições, e conforme Decreto Nº 18.214, de 08 de setembro de 2011, Art. 7º

DESIGNA,

A servidora Maria Marlete Reinert Brittes, Matrícula nº 20.257, Gerente da Unidade Administrativa e Financeira para a concessão de diárias para os Servidores da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 29 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria revoga a Portaria de Nº 038/2011.

Joinville, 1º de março de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 010/2012 SMS

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Comissão de Fiscalização de Acompanhamento da Reforma e Ampliação da nova Unidade de Saúde do Itaúm, composta pelos seguintes membros:

- Celso Pomin Liberado, matrícula 18.777, Arquiteto – Secretaria Municipal da Saúde.

- Paulo Custódio Domingos Júnior, matrícula 29.525 – Engenheiro Civil – SEINFRA

- Aurélio Flenik, matrícula 17.146, Engenheiro Civil – SEINFRA

Joinville, 1º de março de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde
RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 44/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 05/12, a fim de apurar as supostas faltas injustificadas ao serviço, pelo servidor Rodrigo Matheus Branco, matrícula 36.850, Agente Administrativo, lotado na Fundação Cultural de Joinville. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 46, 155, incisos I, II, VIII, IX e X, da LC 266/08.

Joinville, 02 de março de 2012

Éster Madalena Bento
Secretária de Gestão de Pessoas
Interina

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 01/2011 - Determina instauração de Processo Administrativo de Estágio Probatório nº 06/12, contra a servidora Deise Travasso, matrícula 40.242, Assistente Administrativo, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria de Educação, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Portaria nº 47/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor André Luiz da Silva Andrade, matrícula 38.487, Agente Administrativo, lotado na Unidade de Arrecadação e Cobrança, da Secretaria da Fazenda, pela análise e emissão de Certidão Negativa de Débitos – CND, de forma irregular, em favor da empresa Águia Assessoria Ltda. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X, art. 156, inciso VII e 172, incisos IV e XII, da LC 266/08, combinado com o art. 208 e parágrafo único da Lei nº 5.172/66, de 25 de outubro de 1966.

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 53/11 - Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 53/11, haja vista os fatos apontados na denúncia não configurarem infração disciplinar, em observância ao art. 185, parágrafo 3º, inciso I, da LC 266/08.

Joinville, 08 de março de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 50/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 08/12, a fim de apurar a suposta agressão verbal e manifestação de despreço, praticado pelo servidor Mário Jorge Fernandes de Oliveira, matrícula 19.740, cargo instrutor curso profissionalizante II – mecânica de automóveis, lotado na Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts 155, incisos I, III, VIII e X e, 156, inciso VI, da LC 266/08.

RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 48/11 – Determina às servidoras Rosiméri Eichenberg de Bona, matrícula 34.746, técnica de enfermagem e Cleide Rosane Cruz, matrícula 34.163, enfermeira, lotadas na Secretaria da Saúde, a penalidade de *advertência*, de acordo com o que preceitua o art. 168, da LC 266/08, pela infração ao artigo 155, incisos I, II e X, da LC 266/08. No entanto, deixo de aplicar a mesma penalidade à senhora Rosinete Martins Furtado, matrícula 37.472, técnica de enfermagem, haja vista não pertencer mais aos quadros de servidores do Município de Joinville, em razão do término do seu contrato de trabalho.

Joinville, 15 de março de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

RESUMO DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 51/2012 – Determina o aditamento da Portaria nº 182/2011, de 22 de julho de 2011, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 41/11, para que apure, além das supostas faltas injustificadas, apure igualmente o suposto abandono de cargo, referente ao servidor Luiz Carlos Heiden, matrícula 35.075, Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria

Regional do Boehmerwald, bem como a convalidação do atos já praticados, passando a constar a seguinte tipificação: Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 46, 155, incisos I, II, VIII, IX e X, e 172, inciso II, da LC 266/08.

Joinville, 15 de março de 2012

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

JURAT

PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO
SESSÃO DO DIA : 14/02/2012
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 682/2011/JURAT
RECLAMANTE : JAIME GERALDO PEREIRA
ASSUNTO : REVISÃO/ISENÇÃO IPTU
RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
ACÓRDÃO : 01/2012

EMENTA: IPTU. ISENÇÃO. REVISÃO DE LANÇAMENTO. CASA EM ENXAIMEL. DEFERIMENTO NOS TERMOS DO ART. 4 DA LEI MUNICIPAL 79/1999. NÃO INSURGÊNCIA DO CONTRIBUINTE. NOVO PEDIDO DE REVISÃO NÃO APRECIADO PELA UNIDADE FISCALIZADORA. AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 4.857/2003. OCORRÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPOSSIBILITA A APRECIÇÃO PELA JURAT.
- A falta de contencioso administrativo tributário, pela ausência de prévia análise do pedido pela autoridade fiscal competente, é circunstância que compromete a apreciação do mérito pela JURAT, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno. Reclamação não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reclamação interposta por **JAIME GERALDO PEREIRA**.
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade de votos, não conhecer da reclamação do contribuinte, nos termos do voto do relator.

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
Relator
PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO
SESSÃO DO DIA: 14/02/2012.
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.
PROCESSO Nº: 642/2011/JURAT.
RECLAMANTE: ROBERTO GIL ESPINHA.
MATÉRIA: IPTU.
RELATOR: THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS.
ACÓRDÃO: 002/2012

EMENTA: IPTU. ISENÇÃO E CANCELAMENTO DOS DÉBITOS RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2004; 2005; 2006; 2007; 2008 E 2009. IMÓVEL COM COBERTURA FLORESTAL DE 100%. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. PARECER DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA CONSTATANDO A SITUAÇÃO. RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 4.857, DE 2003.
A Reclamação apresentada após trinta dias da ciência, pelo contribuinte, do ato fiscal que indeferiu o seu pleito, ressalvadas situações excepcionais que justificassem a não observância do prazo, desde que devidamente comprovadas, não cumpre um dos requisitos essenciais para seu conhecimento, qual seja, a interposição dentro do prazo legal em consonância com o artigo 2º da Lei Municipal n. 4.857, de 2003, reguladora do Processo Tributário Administrativo Contencioso no Município de Joinville. Reclamação não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da reclamação interposta por **ROBERTO GIL ESPINHA**,
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, não conhecer da Reclamação do contribuinte, nos termos do relatório e voto do Relator.

ADRIANO GESSER
Presidente das Câmaras de Julgamento

THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS
Relator

CÂMARA : 1ª
SESSÃO DO DIA : 14/02/2012

PRESIDÊNCIA : Adriano Gesser
PROCESSO Nº : 632/2011
RECLAMANTE : Heinz Werner Foerster
ASSUNTO : Impugnação aos lançamentos de IPTU
RELATOR (A) : Thiago de Oliveira Vargas
ACÓRDÃO : 03/2012

EMENTA: IPTU. ARRUAMENTO DA AVENIDA MARQUÊS DE OLINDA. DESAPROPRIAÇÃO. DECRETO Nº 10.155/2001. SITUAÇÃO DE FATO QUE INDICA SUPOSTA EXPROPRIAÇÃO DE ÁREA SUPERIOR À INDICADA NO ATO ADMINISTRATIVO. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO. REQUERIMENTO DE RESARCIMENTO DOS VALORES PAGOS. INSTRUÇÃO PROBATÓRIA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E MEMORIAL DESCRITIVO REALIZADOS POR TÉCNICO AGRIMENSOR, ÀS EXPENSAS DO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. INVALIDADE. REGISTRO IMOBILIÁRIO CONFORME ÁREA DOCUMENTALMENTE DESAPROPRIADA. MANIFESTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO QUE TACITAMENTE CONFEREM LEGITIMIDADE AO DIREITO DO CONTRIBUINTE. AFASTAMENTO. RECLAMATÓRIA CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Reclamação Administrativa Tributária, interposta por Heinz Werner Foerster, ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por maioria de votos, mediante Voto Minerva da Presidência das Câmaras de Julgamento em exercício, conhecer da Reclamatória e negar-lhe provimento, tendo em vista que a suposta área ocupada irregularmente pelo Município não consta da desapropriação presente no registro do imóvel, bem como, que o levantamento técnico apresentado pelo Reclamante não foi homologado pela Administração Pública, fato que compromete sua análise. Votos vencidos do relator Thiago de Oliveira Vargas, acompanhado pelo julgador Cristiano de Oliveira Schappo, que votaram por conhecer da Reclamatória e dar-lhe parcial provimento, no sentido de retificar a área tributável pelo IPTU tal como requerido, e, em consequência, conceder ao contribuinte o direito à restituição do imposto da área expropriada de fato pelos últimos 5 (cinco) anos mediante incidência da SELIC, tendo com base legal o art. 167, CTN, Súmula 162 STJ, e art. 10, Lei 1.715/79, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 305/2009.

Participaram deste julgamento os membros Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold, Susana Mastella Couto, e Thiago de Oliveira Vargas, sob a presidência de Mara Regina Machado Moura.

Acórdão aprovado na sessão do dia 14 de fevereiro de 2012.

Adriano Gesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold
Relatora especialmente designada

PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO
PRESIDÊNCIA : Adriano Guesser
PROCESSO Nº : 439/2009/JURAT
RECLAMANTE : Leal Car Veículos Ltda.
ASSUNTO : Cancelamento TLL (2003-2009)
RELATOR (A) : Luís André Beckhauser
ACÓRDÃO : 04/2012

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO FISCAL RETROATIVO. TLL. EMPRESA COMPROVADAMENTE INATIVA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR. NÃO CONHECIMENTO DA TOTALIDADE DOS PEDIDOS EM RAZÃO DE PROCESSO JUDICIAL - PARCIAL PROVIMENTO.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, pela parcial procedência do pedido do Contribuinte para ver cancelados os lançamentos referentes à TLL dos exercícios de 2003, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009.

Joinville, 14 de fevereiro de 2012.

Adriano Guesser
Presidente das Câmaras de Julgamento

Luís André Beckhauser
Relator

JUNTA PLENA DE JULGAMENTO
SESSÃO DO DIA : 07/02/2012
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 584/2010/JURAT

RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO
RECORRIDO : CENTRO CULTURAL BRASIL-ESTADOS UNIDOS DE JOINVILLE
ASSUNTO : REMESSA DE OFÍCIO Nº 11/2011
MATÉRIA : IPTU 2010 - IMUNIDADE - ISENÇÃO
RELATORA : JUSSARA NASCIMENTO DOMINGOS
ACÓRDÃO Nº : 05/2012

EMENTA: TRIBUTÁRIO - IPTU – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS – IMUNIDADE RECONHECIDA NOS TERMOS DO ART. 150, VI, “C” E § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 14 DO CTN. IMPROVIMENTO DA REMESSA DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, interposto pelo Presidente das Câmaras de Julgamento da JURAT, em que é recorrido **Centro Cultural Brasil-Estados Unidos de Joinville**, **ACORDAM** os Membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a remessa de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Adriano Gesser
Presidente da Junta Plena em exercício

Jussara Nascimento Domingos
Relatora

Formalizado em 28 de fevereiro de 2012.
Participaram, ainda, do presente julgamento, os Membros: Thiago de Oliveira Vargas, Susana Mastella Couto, Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela C. L. de Brito Bachtold, Mara Regina Machado Moura, Luís André Beckhauser e Rodrigo Gazzana de Almeida.

JUNTA PLENA DE JULGAMENTO
SESSÃO DO DIA : 28/02/2012
PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER
PROCESSO Nº : 643/2011
RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO
RECORRIDA : DEJAIR REZENDE
ASSUNTO : IPTU
RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA
ACÓRDÃO Nº : 06/2012/JURAT

EMENTA: IPTU. IMÓVEL URBANO. INTERDIÇÃO PELA DEFESA CIVIL. 2008. PERDA DO DIREITO DE PROPRIEDADE. FATO ALHEIO À VONTADE DA RECORRIDA. IMÓVEL DESPROVIDO DE CONTEÚDO ECONÔMICO. AUSÊNCIA DE BASE IMPONÍVEL PARA CÁLCULO DO IMPOSTO. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos A presente Remessa de ofício, interposta pelo **PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**, em que é Recorrido **DEJAIR REZENDE**.
ACORDAM os Membros da JUNTA PLENA da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por unanimidade de votos, por NEGAR PROVIMENTO à Remessa Obrigatória, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Formalizado em 28 de fevereiro de 2012.

ADRIANO GESSER
Presidente da Junta Plena em exercício

MARA REGINA MACHADO MOURA
Relatora

Participaram do presente julgamento os membros:

Rodrigo Gazzana de Almeida,
Tiago de Oliveira Vargas,
Hilton Ricardo Probst,
Cristiano de Oliveira Schappo,
Susana Mastella Couto,
Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold e
Jussara do Nascimento Domingos.

ACÓRDÃO N. 06/2012/JURAT. Formalizado em 28 de fevereiro de 2012.

CÂMARA: Junta Plena de Julgamento.
SESSÃO DO DIA: 1º de Dezembro de 2.011.
PRESIDÊNCIA: Adriano Gesser.
PROCESSO Nº: 121/2005-JURAT.
RECORRENTE(S): Carmen Schmalz Borges.
INTERESSADO(S): Espólio de Carmen Schmalz Borges.
ASSUNTO: Recurso Ordinário.

IPTU – Tratamento Especial – Revisão – Anistia – Isenção.

Imóvel revestido de características representativas de preservação permanente e de tombamento – Condições físicas do imóvel – Isenção da exação tributária predial e territorial urbana – Redução da exação tributária predial e territorial urbana – Dívida ativa – Execução fiscal – Anistia de dívidas – Procedimento Administrativo Tributário – Prescrição intercorrente. RELATOR(A): Daniela Cristina Lopes de Brito Bachtold. ACÓRDÃO nº: 07/2012/JURAT.

EMENTA:

IPTU – Tratamento Especial – Revisão – Anistia – Isenção – Imóvel revestido de características representativas de preservação permanente e de tombamento – Condições físicas do imóvel – Isenção da exação tributária predial e territorial urbana – Redução da exação tributária predial e territorial urbana – Dívida ativa – Execução fiscal – Anistia de dívidas – Procedimento Administrativo Tributário – Preliminar de prescrição intercorrente não provida. Ocorre preclusão intercorrente quando ultrapassado o decurso de prazo para regular procedimento administrativo fiscal-tributário, sem que tenham sido implementados os atos administrativos fiscais pertinentes. Parecer da Procuradoria-Geral do Município contemplando recomendações a serem observadas pela Municipalidade deve ser considerado como elemento constitutivo determinante sobre a relação fisco-contribuinte estabelecido na jurisdição municipal.

Imóvel revestido de características representativas de preservação permanente e de tombamento pelo Patrimônio Histórico Nacional, devidamente consubstanciado por órgão competente desta Municipalidade. Existência de bosque conformado por árvores nativas da época da fundação da Colônia Dona Francisca. Restrição ao pleno exercício da exploração da unidade imobiliária perante o mercado imobiliário para auferir renda e/ou alienar área ou outras possibilidades financeiras.

O direito de propriedade deve abranger o direito de usar, gozar e usufruir o bem imóvel, sendo que o afastamento de tais direitos implica em impossibilidade de atribuição da exação tributária do IPTU ao Contribuinte.

Impossibilidade de imputar ao Contribuinte os efeitos nocivos da ineficiência da administração pública, maculada neste feito processual administrativo tributário pela inexistência de adequada e tempestiva manifestação pelos órgãos competentes (IPPUJ, Secretaria da Fazenda, Fundação Cultural de Joinville, dentre outros), quando não evasivas.

Dever de diligencia há de ser implementado tanto pelo Contribuinte como pela administração pública municipal, na exata igualdade de proporcionalidade. Princípio Geral de Direito, notadamente implementado na ordem pública fazendária.

Isenção/redução da exação tributária do IPTU. Área de risco e ocupação restrita. Imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico Nacional em 1.965. Ratificação de avaliação técnica pelo órgão municipal competente, reconhecendo a existência de elementos objetivos ensejadores do valor histórico e de tombamento.

Anistia – Créditos tributários inscritos em dívida ativa, vinculados em procedimentos judiciais em regular andamento perante o Poder Judiciário instituído e jurisdicional desta Municipalidade. Cumulatividade de procedimentos destinados à cobrança e à execução de crédito tributário.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Remessa de Ofício/Remessa Obrigatória decorrente de imposição legal,

ACORDAM os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários, à unanimidade de votos, e por dever legal, conhecer da Remessa de Ofício/Remessa Obrigatória, e, no mérito, por maioria de votos, negar total provimento à referida Remessa, para anular toda e qualquer forma de exação tributária municipal do IPTU sobre o imóvel em comento, o fazendo sobre a totalidade imobiliária, sem qualquer limitação, nem mesmo tão somente à fração imobiliária representativa de área de tombamento.

Preliminar de prescrição intercorrente sustentada pelos Eminentes Julgadores Hilton Ricardo Probst e Luiz André Beckhauser, acompanhada do Eminente Julgador Cristiano de Oliveira Schappo, ante a involução processual do procedimentos administrativo fiscal tributário a partir do Parecer da Douta Procuradoria Geral do Município, e rejeitada pelas Eminentes Julgadoras Ana Carolina Kroeff, Daniela Cristina Lopes, Mara Regina Machado Moura, Rosilaine Bokorni e Susana Mastela Couto, pelo que restou não provida.

Relativamente ao mérito, por maioria de votos, com o voto indutor proferido pelo Eminente Julgador Hilton Ricardo Probst, acompanhado dos Eminentes Julgadores Ana Carolina Kroeff, Cristiano de Oliveira Schappo, Luiz André Beckhauser e Mara Regina Machado Moura, negar provimento à Remessa de Ofício/Remessa Obrigatória, ao efeito de manter integralmente a decisão proferida em sede de primeiro grau de jurisdição, para reconhecer o direito ao tratamento diferenciado para a unidade imobiliária cadastrada sob nº 13.20.33.04.0188.000 – como atual consolidação das anteriores unidades imobiliárias cadastradas sob nºs 13.20.33.04.0207.000 e 13.20.33.04.0147.000 (ex vi,

requerimento de folhas 493) –, para anular toda e qualquer forma de exação tributária municipal do IPTU sobre o imóvel em comento, o fazendo sobre a totalidade imobiliária, sem qualquer limitação, nem mesmo tão somente à fração imobiliária representativa de área de tombamento, nos termos do voto divergente vencedor proferido pelo Eminente Julgador Hilton Ricardo Probst. Votos vencidos das Eminentes Julgadoras Relatora Daniela Cristina Lopes, Rosilaine Bokorni e Susana Mastela Couto, que manifestaram entendimento pela impossibilidade de reconhecimento do direito do Contribuinte Interessado ante i) a inexistência de expressa disposição legal normativa tributária municipal concessiva do tratamento especial pleiteado pelo Contribuinte para imóveis tombados nesta Municipalidade, e ii) a não satisfação de condições prescritas na Lei Complementar Municipal nº 79 (de 1.999), em seu artigo 10.

Participaram do julgamento os Eminentes Membros Julgadores Ana Carolina Kroeff, Cristiano de Oliveira Schappo, Daniela Cristina Lopes, Hilton Ricardo Probst, Luiz André Beckhauser, Mara Regina Machado Moura, Rosilaine Bokorni e Susana Mastela Couto.

Aprovado em sessão havida em 28 de Fevereiro de 2.012.

ADRIANO GESSER.
PRESIDENTE.

HILTON RICARDO PROBST.
RELATOR.

JUNTA PLENA DE JULGAMENTO
SESSÃO DO DIA: 28/02/2012.
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.
PROCESSO Nº 631/2011/JURAT.
RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO.
RECORRIDO: MARCEMINO ZAGO.
ASSUNTO: IPTU (ISENÇÃO).
RELATOR: THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS.
ACÓRDÃO: 08/2012.

EMENTA: IPTU – ISENÇÃO – EXERCÍCIO DE 2010 – LC MUNICIPAL N. 79, DE 1999, ART. 2º, II. – NORMA QUE OBJETIVA EXCLUIR DA TRIBUTAÇÃO ÀQUELES DE DIMINUTA CAPACIDADE ECONÔMICA – CONSTITUIÇÃO FEDERAL: PRINCÍPIOS DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA (ART. 145, §1º) E DA ISONOMIA, EM SUA PERSPECTIVA MATERIAL (ART. 150, III) – APLICAÇÃO DOS POSTULADOS DA PROPORCIONALIDADE, ESPECIALMENTE EM SENTIDO ESTRITO, E DA RAZOABILIDADE – ADAPATAÇÃO DA REGRA À SITUAÇÃO FÁTICA VERIFICADA – PRESERVAÇÃO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (ART. 1º, III, CF/88). REMESSA NECESSÁRIA A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da remessa de ofício/obrigatória onde é recorrido MARCEMINO ZAGO,

ACORDAM os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, conhecer da remessa de ofício/obrigatória e, por maioria de votos, vencida a julgadora Jussara Nascimento Domingos, negar-lhe provimento nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

ADRIANO GESSER
Presidente da Junta Plena (em exercício)

THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS
Relator

PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO
SESSÃO DO DIA: 08/12/2011.
PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER.
PROCESSO Nº 573/2010/JURAT.
RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO.
RECORRIDA: COMETAIS – FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 101/2010.
MATÉRIA: MULTA DO ART. 39, §10, III, DA LC Nº 155/2003.
RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA.
RELATOR PARA ACÓRDÃO: THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS.
ACÓRDÃO: 09/2012.

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. VÍCIO FORMAL. NÃO SUBSUNÇÃO DOS FATOS À NORMA. AUSÊNCIA DE PRÉVIA ABERTURA DE PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. REMESSA DE OFÍCIOS A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Decisão: após o voto da relatora, que dava provimento à remessa de ofício, restaurando a higidez do Auto de Infração nº 101/2010, no que foi acompanhada, abriu divergência o julgador Thiago de Oliveira Vargas negando provimento à remessa de ofício diante da nulidade formal e/ou pela aplicação do artigo 112 do Código Tributário Nacional, bem como, em sendo superadas as prejudiciais antes listadas, pela impossibilidade jurídico-material de a empresa ser colocada como sujeita à obrigação de apresentar os documentos indicados na Intimação nº 721/2010, a acarretar a insubsistência do Auto de Infração n. 101//2010. Diante do empate havido proferiu oralmente voto-minerva o eminente presidente em exercício da Junta Plena, Sr. Adriano Gesser, reconhecendo, tão somente, a nulidade formal do Auto de Infração nº 101/2010, por não vislumbrar ter se amoldado a conduta à norma tida como violada.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Reclamação onde é recorrente a empresa COMETAIS – FUNDIÇÃO E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. ACORDAM os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos, na conformidade do voto minerva proferido pelo eminente Presidente, em conhecer da remessa de ofício e negar-lhe provimento no sentido de se anular o Auto de Infração nº 101/2010.

ADRIANO GESSER
Presidente da Junta Plena em exercício

THIAGO DE OLIVEIRA VARGAS
Relator para o Acórdão

CONTRATOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE – CONURB

EXTRATOS DE CONTRATO

004/2012 – CONTACK RÓTULOS E ADESIVOS LTDA
DATA: 06 de março de 2012.
OBJETO: Contratação de empresa (Gráfica) para confecção de Selos das Tarifas de Utilização.
PRAZO: 06/03/2012 à 31/12/2012
VALOR: R\$ 38.450,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais.)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

EXTRATOS DE CONTRATO

005/2012 – HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
DATA: 06 de março de 2012.
OBJETO: Contratação de empresa de mão de obra especializada para adequação dos quadros de medição e distribuição na Rodoviária Harold Nielsen.
PRAZO: 05 (cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço.
VALOR: R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais.)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

R7 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME (1º termo aditivo ao contrato 040/2011-F)
DATA: 16 de fevereiro de 2012.
OBJETO: Locação de veículo para o setor de calçadas.
PRAZO: 03 (três) meses
VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos)

Francisco de Assis Nunes
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº: 042/2012
DATA: 06/03/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 017/2012
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA QUATRO ÁGUAS LTDA-EPP
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de recuperação da face interna da laje superior da subestação de energia da Estação de Tratamento de Água – ETA Cubatão, localizada em Joinville/SC
VALOR: R\$ 23.973,51 (vinte e três mil, novecentos e setenta e

três reais e cinquenta e um reais).
VIGÊNCIA: 120 dias

Nº: 043/2012
DATA: 13/03/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 011/2012
CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA. EPP
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de rede de PEAD DN 160mm através do método não destrutivo (MND), para travessias na BR 101 e rodovia SC 413, localizadas no município de Joinville/SC.
VALOR: R\$ 55.077,66 (cinquenta e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 8 meses

Nº: 044/2012
DATA: 15/03/2012
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico de nº 022/2012
CONTRATADA: CBEIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONEXÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais em ferro fundido dúctil, PN 16, NBR 7675, para manutenção da interligação das adutoras na saída da Estação de Tratamento de Água – ETA Cubatão, da Companhia Águas de Joinville.
VALOR: R\$ 16.966,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 150 dias

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010
DATA: 01/03/2012.
BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 001/2010
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS ODONTOLÓGICAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UNIODONTO CATARINENSE
OBJETO: Renovação do prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 1º de março de 2012.

Joinville, 15 de março de 2012.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2012

Com base no artigo 24, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de 12.000 kg de hipoclorito de sódio concentrado 10-12%, forma líquida, em bombonas de 50 kg, retornáveis.
CONTRATADA: BUSCHLE & LEPPER S.A.
VERBAS: (539) 4.50.51.01.07.03 e (635) 4.50.51.02.07.03 – Materiais Secundários
DATA: 15/03/2012
PRAZO: 13 (treze) meses
VALOR: R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

LUIZ ALBERTO DE SOUZA
Diretor-Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P.N.º 024/2011
PROCESSO N.º 0000832010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de março de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000832010, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento dos itens abaixo relacionados constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 024/2011, firmada em 30/08/2011.

CNPJ/MF N.º 11.496.348/0001-38 LIDERANCA CONSTRUCOES E COM. ATACADISTA DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA. ME								
Item	Qde Inicial Contratada	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
23	200	25%	50	PC	4500	ARRUELA LISA 1/2	0,089	R\$ 4,45
24	600	25%	150	PC	2599	ARRUELA LISA 3/16	0,019	R\$ 2,85
25	400	25%	100	PC	12363	ARRUELA LISA 3/8	0,049	R\$ 4,90
26	400	25%	100	PC	6326	ARRUELA LISA 5/16	0,039	R\$ 3,90
28	400	25%	100	PC	13330	ARRUELA LISA DE 1/4	0,029	R\$ 2,90
76	400	25%	100	PC	12224	BUCHA DE NYLON DE 7MM.	0,04	R\$ 4,00
77	1000	25%	250	PC	5149	BUCHA DE NYLON DE 8 MM.	0,1	R\$ 25,00
78	100	25%	25	PC	6781	BUCHA DE NYLON Nº5, COM PARAFUSOS.	0,4	R\$ 10,00
79	300	25%	75	PC	6544	BUCHA DE NYLON Nº6, COM PARAFUSOS.	0,5	R\$ 37,50
210	200	25%	50	PC	12257	PARAFUSO PHILIPS 4,5X50MM	0,029	R\$ 1,45
211	400	25%	100	PC	12256	PARAFUSO PHILIPS 4,8X75 MM	0,24	R\$ 24,00
212	300	25%	75	PC	12255	PARAFUSO PHILIPS 4X25 MM	0,019	R\$ 1,43

213	500	25%	125	PC	12253	PARAFUSO PHILIPS 4X30 MM	0,029	R\$ 3,63
214	225	25%	56	PC	12251	PARAFUSO PHILIPS 4X45 MM	0,039	R\$ 2,18
215	300	25%	75	PC	12250	PARAFUSO PHILIPS 4X50 MM	0,039	R\$ 2,93
216	200	25%	50	PC	12252	PARAFUSO PHILIPS 5X40 MM	0,04	R\$ 2,00
217	400	25%	100	PC	12249	PARAFUSO PHILIPS 5X50 MM	0,049	R\$ 4,90
218	100	25%	25	PC	12247	PARAFUSO PHILIPS 5X70 MM	0,039	R\$ 0,98
219	200	25%	50	PC	12248	PARAFUSO PHILIPS 6X60 MM	0,08	R\$ 4,00
Total								R\$ 142,98

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 024/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 12 de março de 2012.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 006/2012
Contrato Administrativo de n.º 007/2012.
Contratado: Crivitta Diagnóstica Ltda.
CNPJ/MF: 03.241.947/0001-82
Objeto: Aquisição de Material Para Laboratório.
Valor Total: R\$ 47.106,00 (quarenta e sete mil, cento e seis reais).
Termo Inicial: 07 de março de 2012.
Termo Final: 31 de dezembro de 2012.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 800010/2012
PROCESSO 000018/2012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o **Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de medicamentos

Item	Código	Unid. medida / Material/Serviço	Qtd	Valr. unit.	Valr. total
1	3805	CPR / CLORDIAZEPOXIDO 25MG CLORDIAZEPOXIDO 25mg - LISTA B1	600	R\$ 8,20	R\$ 4.920,00
2	3463	TB / FLUOCORTOLONA+CINCHOCAINA POM.10G FLUOCORTOLONA + (CINCHOCAINA OU LIDOCAÍNA) POMADA 10G	15	R\$ 25,93	R\$ 388,95
3	3477	CPR / PROPATILNITRATO 10MG	1.400	R\$ 0,3316	R\$ 464,24

FORNECEDOR: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 84.683.481/0032-73, com sede na Rua 9 de Março, 638, sala B, Centro, em Joinville, SC.

VALOR TOTAL: R\$ 5.773,19 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais, e dezenove centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.

Joinville, SC, 14 de março de 2012.

Dr. Tomio Tomita
Diretor Presidente

Fabício Machado
Diretor Executivo

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P.N.º 001/2012 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO N.º 000102/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME RADIOTERÁPICO PARA MEGAVOLTAGEM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos quatorze dias do mês de março de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 008/2011, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço por item, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Tomio Tomita, RESOLVE registrar os preços para eventual AQUISIÇÃO DE FILME RADIOTERÁPICO PARA MEGAVOLTAGEM, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2012**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em

1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FILME RADIOTERÁPICO PARA MEGAVOLTAGEM.

03.135.637/0001-83 - SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA					
Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	14606	CX FILME RADIOTERAPICO PARA MEGAVOLTAGEM 35 X 43 FILME PARA RADIOGRAFIAS EM MEGAVOLTAGEM - FILME ONCOLOGICO DE ALTA DEFINIÇÃO - DIMENSÃO: 35 X 43 CM, PARA USO EM EXAMES QUE IRÃO SERVIR DE BASE PARA O TRATAMENTO COM ACELERADOR LINEAR DE RADIOTERAPIA COM ENERGIAS DE 6 E 15 MV DE FÓTONS E DE 6,9,12,15,18,21 MV DE ELETRONS, MODELO PRIMUS PLUS, MARCA SIEMENS. REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA, CX.COM 100 PELICULAS	30	R\$ 1.686,00	R\$ 50.580,00

Valor total do Licitante: R\$ 50.580,00
Valor total da Licitação: R\$ 50.580,00
CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o artigo 65, da Lei 8666/93, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico S.R.P nº 001/2012.
3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico S.R.P nº 001/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico - S.R.P nº 001/2012, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.
3.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se ainda:
3.6.1 Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
3.6.2.Quando da necessidade de contratação, o Hospital recorrerá da Ata de Registro de Preços para que este proceda a contratação do fornecedor de acordo com os preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 07 (sete) dias úteis, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Almoxarifado.
4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 18h00min horas no Serviço de Almoxarifado situado na Travessa São José s/n.º (ao lado da ACE – Associação Catarinense de Ensino) - Centro - Joinville/SC.
4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Almoxarifado deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
4.3. Os produtos entregues após 07 (sete) dias da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:
I – Os produtos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias;
II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global;
III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.
IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições;
V- A entrega obedecerá ao estabelecido abaixo:
I – Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade dos materiais com a especificação constante na Nota de Empenho, em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
II – Recebimento Definitivo: Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade (adequação às especificações constantes do Termo de Referência e da quantidade dos materiais, através de aceite pelo Serviço de Almoxarifado.
VI - A devolução dos materiais que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.

4.5. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.
4.6. O material rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, a contratada arcará com os custos de armazenagem e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.
4.7. Os produtos deverão ter uma validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:
a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
c) Fornecer os produtos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.
d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.
6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.
6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.
6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).
CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Almoxarifado.
7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega,...inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento

7.5. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por falta, omissão ou inconformidade que venha a se verificar na proposta.
7.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante nota de empenho.
8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
8.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:
a) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de

registro de preço justo motivo.

b) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

c) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração mediante Processo Administrativo.

9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato.

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fê a juízo do **HOSPITAL**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

9.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville

- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 14 de março de 2012.

De acordo: Rodrigo Costa Sumi de Moraes Pregoeiro	Cledinéia Anderle Equipe de Apoio Fabício Machado Diretor Executivo HMSJ
Tomio Tomita Diretor Presidente HMSJ	
Fornecedor: Renato da Silva Farias Sul Imagem Produtos Para Diagnósticos Ltda	

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 800012/2012
PROCESSO 000006_2012

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de Medicamento (Tioguanina 40 mg)

FORNECEDOR: MEDILAR IMP E DISTR DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.752.236/0001-23.

VALOR TOTAL: R\$ 1.580,00 (Hum mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código reduzido 08.

Joinville, 14 de Março de 2012.

Dr. Tomio Tomita Diretor Presidente	Fabricao Machado Diretor Executivo
SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATOS	
Modalidade de Origem: Pregão Eletrônico n.º 016/2012 Contrato Administrativo de n.º 008/2012. Contratado: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ/MF: 03.800.317/0001-09. Objeto: Aquisição de Ampolas de Teste Biológico. Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Termo Inicial: 15 de março de 2012. Termo Final: 31 de dezembro de 2012.	
Dr. Tomio Tomita Diretor Presidente Clarissa Pasini Rabuske Coordenadora Gestão de Contratos	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 000085/2011
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 MESES

Aos treze dias do mês de março de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeiro Rodrigo Costa Sumi de Moraes, de acordo com a Portaria nº 008/2012 doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 14.040/07 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012 para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Sr. Tomio Tomita e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO – MADEIRAS, ACESSÓRIOS E AFINS** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO – MADEIRAS, ACESSÓRIOS E AFINS

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
1	4846	PC LAMINADO DECORATIVO LISO BRILHANTE (TIPO FORMICA) MED. 1250 X 3008 X 0,6 a 0,8MM, COR BRANCA, 1 FACE	15	R\$ 72,31	R\$ 1.084,65
2	12517	PC LAMINADO DECORATIVO LISO BRANCO (TIPO FÓRMICA) MED. 1250 X 3008 X 0,6 a 0,8 MM, CHAMPANHE, 1 FACE	15	R\$ 130,20	R\$ 1.953,00
3	4854	PC LAMINADO DECORATIVO LISO BRILHANTE (TIPO FORMICA), MED.1250 X 3008 X 0,6 A 0,8MM, MARFIM, 1 FACE	15	R\$ 91,90	R\$ 1.378,50
4	12753	ROLO FITA DE BORDA MEDINDO 22MMX50MTS NA COR BRANCA., ACABAMENTO PARA MDF	12	R\$ 21,10	R\$ 253,20
5	1143	PC CHAPA EM MDF 1 FACE, NA COR BRANCA, MED. 1,85M X2,75M X15MM DE ESPESSURA.	40	R\$ 127,59	R\$ 5.103,60
6	9420	PC CHAPA EM MDF 1 FACE, COR BRANCA, MED. 1,85M X 2,75M X6 MM DE ESPESSURA.	60	R\$ 106,90	R\$ 6.414,00
7	14461	PC CHAPA DE MDF, COR BRANCA 2 FACES MEDINDO 1,85 M X 2,75M X 9MM OU 10MM DE ESPESSURA.	45	R\$ 131,00	R\$ 5.895,00
8	14459	PC CHAPA DE MDF BRANCO 2 FACES MEDINDO DE 1,85M A 1,85M X 2,75M X 25MM DE ESPESSURA	20	R\$ 249,50	R\$ 4.990,00
9	14460	PC CHAPA DE MDF BRANCO 2 FACES MEDINDO 1,85M X 2,75M X 15MM DE ESPESSURA	50	R\$ 132,60	R\$ 6.630,00
10	14488	PAR CORREDIÇA BRANCA 45CM SIMPLES (COMPOSTA DE DUAS PEÇAS), MAIS 10 PÇS DE PARAFUSOS MATERIAL AÇO ZINCADO ,CAPACIDADE DE PESO APROXIMADO 20 KG.COM (10) DEZ PEÇAS DE PARAFUSO PADRÃO PARA INSTALAÇÃO EM CHAPA DE MDF DE 15MM,PARA FIXAÇÃO DAS MESMAS.	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
11	6990	PC CORREDIÇA BRANCA 50CM SIMPLES (COMPOSTA DE DUAS PEÇAS), MAIS 10 PÇS DE PARAFUSOS AÇO ZINCADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 KG, COM (10) DEZ PEÇAS DE PARAFUSO PADRÃO PARA INSTAÇÃO EM MDF DE 15MM,PARA FIXAÇÃO DAS MESMAS.	60	R\$ 5,70	R\$ 342,00
14	14929	PC VIOLA NAVAL(COMPENSADO) DE ALTA QUALIDADE NAS MEDIDAS 2,44M X 1,22M X 15MM.	10	R\$ 126,30	R\$ 1.263,00
16	15258	PC	30	R\$ 38,40	R\$ 1.152,00

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vi. unit.	Vi. total
		DOBRADIÇA DE MOLA ESTILO VAI VEM 3" NA COR PRETA DE ALTA QUALIDADE.			
17	15699	PC PUXADOR DE PORTA DE ARMÁRIO EM MADEIRA CEDRINHO REDONDO MEDINDO 2 A 3 CM DE DIÂMETRO, COM PARAFUSO E PORCA.	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
19	15700	PC FECHADURA EXTERNA COMPLETA COM CHAVE, COM PEGADOR TIPO "L", NA COR PRETO OU CROMADA COMPATÍVEL COM PAPAIZ 323Z E22 MZ33 PF, PARA SUBSTITUIÇÃO, COM CAIXA BAIXA PARA PORTA DE ALUMÍNIO.	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
20	13344	PC DOBRADICA HABURGUESA 3 1/2 LADO ESQUERDO	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
21	13345	PC DOBRADICA HABURGUESA 3 1/2 LADO DIREITO	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
22	15701	PC TRINCO TIPO REDONDO 2 POLEGADAS PARA FECHAMENTO DE PORTA EM MADEIRA SUPERIOR OU INFERIOR COM SUPORTE PARA CADEADO.	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50
23	15702	PC TRINCO TIPO REDONDO 3 A 3.1/2 POLEGADAS PARA FECHAMENTO DE PORTA EM MADEIRA SUPERIOR OU INFERIOR COM SUPORTE PARA CADEADO.	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
24	15703	PC TRINCO TIPO CHATO 3 A 3.1/2 POLEGADAS PARA FECHAMENTO DE PORTA EM MADEIRA SUPERIOR OU INFERIOR COM SUPORTE PARA CADEADO.	20	R\$ 7,19	R\$ 143,80
25	14607	PC FECHADURA DE PORTA EXTERNA COM TAMBOR,TRINCO REVERSÍVEL, ALTA QUALIDADE FECHADURA DE PORTA EXTERNA COM TAMBOR,TRINCO REVERSÍVEL, ALTA QUALIDADE COM ENCAIXE DA PORTA DE 19,0 CM X 13,5CM, CENTRO DO TAMBOR 4,5CM, COMPATÍVEL COM A MARCA SINTER.	20	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
26	15704	PC FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO CAIXA BAIXA.	5	R\$ 38,05	R\$ 190,25

Valor total do Licitante: R\$ 39.982,50
Valor total da Licitação: R\$ 39.982,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, em conformidade com o Artigo 11, § 2º, do Decreto Municipal 14.040/07, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.2. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.3. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira da presente ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012 - REGISTRO DE PREÇOS.
3.4. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.5. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2012 - REGISTRO DE PREÇOS, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega dos produtos constantes da ata de registro de preços se dará em até 7 (sete) dias, após a confirmação do recebimento da nota de empenho, no Serviço de Manutenção. A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato.
4.2. A entrega dos produtos deverá acontecer de segunda às sextas-feiras das 08:30 às 11:30 e 13:30 as 16:30 horas. Para horários diferenciados o Serviço de Manutenção deverá ser previamente consultada da disponibilidade.
4.3. Os produtos entregues após 7 (sete) dias da confirmação do recebimento da nota de empenho estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
4.4. Os produtos entregues estarão passíveis de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos com o especificado no edital.
4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos, ou por motivo de interdição técnica do Hospital e/ou legal por Órgão Oficial do Governo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.
4.5.1. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela Dotação Orçamentária nº 00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00, código reduzido 08 e pela rubrica que vier a substituí-la no próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação das proponentes vencedoras do presente Pregão Presencial será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
6.2. A proponente detentora do registro de preço será notificada para a formalização do contrato. A assinatura do mesmo será no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação.
6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Manutenção.
7.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.
7.2.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.
7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referentes aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.
7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa à Seguidade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega_inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social.	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item anterior implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.
7.6. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
7.7. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.8. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ressalvado os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do Hospital, a CONTRATADA incorrerá na penalidade de:

a) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

b) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo.

c) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital.

d) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo.

e) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação correlata, observados a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório, com apuração dos fatos mediante Processo Administrativo.

9.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos termos do instrumento convocatório ou do contrato;

c) Aplicação de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do **HOSPITAL**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.6. Na aplicação das sanções acima descritas será observado o disposto no § 1º, § 2º e § 3º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

9.7. Quem convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 13 de março de 2012.

De acordo:
Fabiana Sehnem
Pregoeira

Rodrigo Costa Sumi de Moraes
Equipe de Apoio

Tomio Tomita
Diretor Presidente HMSJ

Fabricao Machado
Diretor Executivo HMSJ

Fornecedor:
Wilson de Andrade
Bona Gente Comercial Ltda

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE ADITIVO

8º Termo aditivo

Contrato: nº 09/2009

Concorrência Internacional: nº 08/2008

Contratado: Consórcio HELPCON - OAP

Objeto: Execução dos serviços técnicos especializados em Supervisão de Obras e Monitoramento Ambiental, do “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA).

Referente: A Fundação IPPUJ adita o cronograma do Parque da Cidade em 02 (duas) medições: Medição 16 – Valor R\$ 9.550,28 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos) e Medição 17 – Valor R\$ 9.550,28 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Vinte e Oito Centavos). Valor Total R\$ 19.100,56 (Dezenove Mil Cem Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Dotação orçamentária:

00030.00001.00015.00451.00016.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
Fonte de recursos 0.1.86 Operações de Crédito Externas – Outros Programas – FONPLATA

00030.00001.00015.00451.00016.3.4.4.9.0.00.00.00.00.0
0 Fonte de recursos 4.1.00 Contra Partida de Outros Empréstimos

9º Termo aditivo

Contrato: nº 09/2009

Concorrência Internacional: nº 08/2008

Contratado: Consórcio HELPCON - OAP

Objeto: Execução dos serviços técnicos especializados em Supervisão de Obras e Monitoramento Ambiental, do “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA).

Referente: A Fundação IPPUJ adita o Contrato alterando as dotações orçamentárias.

De:

30.01.155410012.1.796000.4.4.90.39000000 - Conta nº 3467 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – (FONPLATA)

30.01.155410012.1.796000.3.3.90.39000000 - Conta nº 3445 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Para:

30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de recursos 0.1.86 Operações de Crédito Externas – Outros Programas

30.01.15.451.0016.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de recursos 4.1.00 Contra Partida de Outros Empréstimos

Joinville, 12 de março de 2012

Roberta Noroschny Schiessl
Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ

EXTRATO DE CONTRATO

Permissão de Uso nº 07/2012

Data: 29/02/2012

Objeto: Representação do Município de Joinville, através da Associação Desportiva Recreativa Krona, em todas as competições realizadas pela Confederação Brasileira de Futsal, Liga Futsal 2012 e nos Jogos Abertos de Santa Catarina.

Valor: A representação do Município não terá nenhum ônus financeiro direto, nem qualquer repasse financeiro da contratante em favor da contratada.

Prazo: 10 (dez) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2012.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Associação Desportiva Recreativa Krona
Valdicir Kortmann – Representante Legal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Contrato nº 07/2012
Inexigibilidade nº 09/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA KRONA, PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE EM TODAS AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, LIGA FUTSAL 2012 E NOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA.

JUSTIFICATIVA

Considerando-se a inviabilidade Jurídica e fática de competição, condição essencial para que seja realizada esta Inexigibilidade;
Considerando-se que a contratada é a única equipe do município filiada na Confederação Brasileira de Futsal, habilitada para competir na Liga Futsal 2012, portanto em nível de Município é a única habilitada para participar do Campeonato Nacional Liga Futsal 2012.

Considerando-se o histórico de sucesso na representação do Município pela Contratada, nos JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA.

Considerando-se que a elevada contribuição social da contratada em projetos sociais do Município, nas categorias de base da modalidade e também no PID – Programa de Iniciação Desportiva.

Consoante o art. 25, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e do parecer número 29, de 14/02/2012 da Procuradoria Geral do Município que ampara e justifica a contratação;

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto na Lei 8.666/93, de forma a cumprir o art. 26 da mesma Lei, apresento a presente justificativa, na forma de AUTORIZAÇÃO para a contratação proposta e viabilidade do uso da quadra poliesportiva do Centrecentos Cau Hansen para os jogos oficiais e treinamentos necessários.

Joinville, 27 de fevereiro de 2012.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Contrato nº 013/2012
Inexigibilidade nº 015/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO VII SUPERLIGA DE FUTSAL EM JOINVILLE, NO PERÍODO DE 28/02/2012 A 03/03/2012.

JUSTIFICATIVA

Considerando-se a inviabilidade Jurídica e fática de competição, condição essencial para que seja realizada esta Inexigibilidade;

Considerando-se que a contratada é a única entidade em nível Nacional habilitada para autorizar, planejar, organizar e executar a realização do evento SUPERLIGA DE FUTSAL. O regulamento, inscrições, contratações são de competência exclusiva da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO.
Considerando-se que a elevada contribuição social da contratada em projetos sociais do Município, através da filiada ADR/KRONA, equipe de FUTSAL, nas categorias de base da modalidade, e também no PID – Programa de Iniciação Desportiva.

Consoante o art. 25, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e do parecer número 35 de 23/02/2012 da Procuradoria Geral do Município que ampara e justifica a contratação;

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto na Lei 8.666/93, de forma a cumprir o art. 26 da mesma Lei, apresento a presente justificativa, na forma de AUTORIZAÇÃO para a contratação proposta.
Joinville, 27 de fevereiro de 2012.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 001/2010, para permissão de uso remunerado sobre espaço físico do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer – ARENA JOINVILLE, na forma de concorrência nº 001/2010, em questão o MUNICÍPIO DE JOINVILLE e a empresa MARTINELLI ADVOCACIA EMPRESARIAL, cujo termo inicial foi assinado em 04 de março de 2010.

1º) Através do presente Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes o município adita o contrato, prorrogando o prazo de 12 meses, alterando seu vencimento para 05/03/2013, devido ao interesse mútuo em renovar a permissão de uso. O valor da permissão de uso corrigida, passa a ser de R\$ 42.202,54 (quarenta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) anual, em parcela mensal de R\$ 3.516,87 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

2º) Permanecem em vigor e ratificadas todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) Assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito..

Joinville, 02 de março de 2012.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

Martinelli Advocacia Empresarial
João Joaquim Martinelli
Sócio da Empresa

FUNDAÇÃO TURÍSTICA DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 003/2012 Data: 08/03/2012
Contratada: **CONSTRUCEV EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME**
Contratação de empresa especializada para manutenção...e pequenos reparos estruturais, incluindo mão-de-obra e materiais utilizados, para o Pavilhão Nilson Bender.
Valor: R\$ 78.074,79 (setenta e oito mil e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
Prazo: 4 meses

MARIA IVONETE PEIXER DA SILVA
DIRETORA- PRESIDENTA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 02/2011

Contratada: Sates Serviços Postais Ltda EPP
Altera a Cláusula Segunda para renovar o presente contrato prorrogando o seu prazo por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, que encerrar-se-ia em 1º/02/2012 para encerrar-se em 1º/02/2013. Dotação Orçamentária: 33.01.18.122.0001.2.001182.7.3.3.3.9.0.3947 – fonte 200.
Joinville, 5 de março de 2012.
Engº Agr. Eni J. VOLTOLINI - Diretor Presidente

SECRETARIA DISTRITAL DE PIRABEIRABA

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE PIRABEIRABA

EXTRATO DE ADITIVOS

5º Termo Aditivo Data: 19/10/2011
Contrato n.º 029/09 Data: 19/10/2009
Contratada: **EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA**
Referente: reajusta o Contrato pelo índice "IGPM", nos termos da Cláusula Quarta – 5.4, referentes aos períodos de out/2009 a set/2010, em 7,77% e de out/2010 a set/2011 em 7,46%, que representa um valor R\$ 14.122,50, referente às medições realizadas a partir de setembro de 2010, de acordo com solicitação da empresa e memorando nº 253/UP-Secretaria Distrital de Pirabeiraba. Os efeitos do presente termo retroagem a setembro/2010 e setembro de 2011, respectivamente.

Sidney Sabel
Fundo do Desenvolvimento de Pirabeiraba

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012

FORNECEDOR: RISK OFFICE CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria em diagnóstico de carteira de

investimentos, avaliação do risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, análise de novos produtos financeiros de acordo com a Resolução n. 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do IPREVILLE, e suas respectivas alterações, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo VIII – Minuta do Contrato, ambos integrantes do edital da Tomada de Preços nº 006/2012.

REFERENTE: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Tomada de Preços nº 006/2012.

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 01/03/2012 e terminando em 28/02/2013.

DATA: 01 de março de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AVISO

PREGÃO Nº 005/2012

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 016/2011, torna público que fará realizar em sua sede, situada à Praça Nereu Ramos, 372, Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLO-BAL, pelo regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK DESTINADOS AOS EVENTOS, ATIVIDADES E SEMINÁRIOS REALIZADOS PELO IPREVILLE, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E COM O ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

O envelope nº 1 – PROPOSTA e o envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as 08:30h do dia 27/03/2012, no Setor Administrativo na sede do IPREVILLE, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às 09:00h no mesmo dia e local.

O EDITAL contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do IPREVILLE, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h ou solicitado através do e-mail jurídico@ipreville.sc.gov.

Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na sede do IPREVILLE, localizada na Praça Nereu Ramos, 372, centro, CEP 89201-170, município de Joinville-SC, ou pelo telefone (47) 3423-1900.

Joinville, 16 de fevereiro de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo nº 03, de 07 de março de 2012.

Outorga Título de Cidadão Benemérito a Luiz Henrique Schwanke (*in memoriam*).

Odir Nunes, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga o presente decreto-legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Benemérito a Luiz Henrique Schwanke (*in memoriam*).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de Março de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Decreto Legislativo nº 4, de 13 de março de 2012

Outorga título de Cidadão Benemérito ao Doutor Hercílio Alexandre da Luz Filho.

Odir Nunes, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga o presente decreto legislativo:

Art. 1º . Fica outorgado o título de Cidadão Benemérito de Joinville ao Doutor Hercilio Alexandre da Luz Filho

Art.2º . Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de Março de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 077/2012

Homologa Progressão.
Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 16 da Resolução nº 02/07 de 16/01/2007, e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 078/2011.

Resolve:
Homologar Progressão, a contar de 1º de março de 2012, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:
Almir Bachtold, do nível “I” para o nível “J”, no cargo de Assistente Administrativo;
Maria Aparecida do Amaral, do nível “M” para o nível “N”, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de março de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 078/2012

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:
Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	OBJETO	FISCALIZADOR(ES)	SUPLENTE(S)
16/2012	Manutenção predial para a Câmara de Vereadores de Joinville, em área total estimada de 5.400,57m², compreendendo as instalações elétricas, hidrossanitárias, alvenaria, pintura, gesso, carpintaria e manutenção de aparelhos prediais (bomba hidráulica, acionadores de portão, bóia elétrica e demais aparelhos e equipamentos que compõem o funcionamento do prédio), incluindo mão-de-obra e ferramentas necessárias, sem fornecimento de material.	Jeferson Carlos Maia Paulo Ricardo Pacheco	Douglas Schmitt

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de março de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 079/2012

Concede Licença-Prêmio Por Assiduidade ao servidor Dorval Preti.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
C o n c e d e r, ao servidor Dorval Preti, ocupante do cargo de Taquígrafo, amparado nos Arts. 108, 110 e 112 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao decênio de 28/05/1999 à 27/05/2009, sendo dois meses em gozo, de 1º de março a 30 de abril de 2012, e quatro meses em pecúnia a ser pago no mês de julho do corrente ano.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de março de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 080/2012

Exonera servidor
Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de março de 2012: Elinor Schneider, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador James Schroeder – PDT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de março de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 081/2012

Exonera servidores

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de março de 2012: Graciane Mateus Martins, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Osmari Fritz – PMDB; Sara Cristina Dias Wolfran, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Osmari Fritz – PMDB; Aline Rocha de Alcântara, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Osmari Fritz – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de março de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 082/2012

Exonera servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de março de 2012: Shirlei Paterno, do cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador João Rinaldi – PT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 02 de março de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 083/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de março de 2012: Sara Cristina Dias Wolfran, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador Osmari Fritz – PMDB;

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 2 de março de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 084/2012
Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de março de 2012: Nazarita Costa da Rosa, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Adilson Mariano – PT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 02 de março de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Portaria nº 085/2012

Nomeia servidor

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 02 de março de 2012: Ludimila Rafaela de Castro, no cargo de Assessor Parlamentar IV, do Vereador João Rinaldi – PT.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 2 de março de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

Nomeia Comissão para proceder a avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais da Câmara de Vereadores de Joinville.

Odir Nunes da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores Jeferson Carlos Maia, Eduardo Cani Junior, Douglas Schmitt e Milena Bruns para comporem a Comissão de Avaliação e Reavaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 2º - Caberá ao servidor Jeferson Carlos Maia presidir a Comissão e a servidora Milena Bruns secretariar a reunião.

Art. 3º - Os membros da Comissão em questão ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º - Caberá ao Contador da Câmara de Vereadores, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e comunique-se.
Gabinete da Presidência, 06 de março de 2012.

Odir Nunes da Silva
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo: 55/2011-A
Contrato: 55/2011
Contratada: NEW COMÉRCIO DE CALHAS LTDA.
Objeto: Substituição das calhas do telhado da Câmara de Vereadores de Joinville.
Motivo do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo final para a entrega e instalação das calhas do telhado da Câmara de Vereadores de Joinville até o dia 26/03/2012.
Data: 14/03/2012
Valor do Contrato: **R\$ R\$ 36.777,11 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e onze centavos).**
Base Legal: art. 61, parágrafo único; art. 57, §1º, inciso II, e §2º, da Lei nº 8.666/93.

ODIR NUNES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:
Dispensa de Licitação nº 29/2012
Objeto: Estimativo para contratação de serviços de confecção de placas e medalhas de homenagem e congêneres para a Câmara de Vereadores de Joinville.
Contratada: Ksports Comércio e Indústria de Materiais Esportivos Ltda.
Valor estimado: R\$ 7.507,50 (Sete mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
Data: 24/02/2012.
Prazo: 24/02/2012 à 31/12/2012
Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Odir Nunes da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ERRATAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 004/2012 E SEUS ANEXOS

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando equívocos e erros de digitação no Edital nº 004/2012 e seus anexos:

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em sua Súmula n. 473, torna público aos candidatos interessados ao Concurso Público, que nesta data, foram retificadas / acrescentadas as seguintes informações:

No **Edital 004/2012**, fica excluído o item **9.2**.

Considerando que o **Edital 004/2012**, foi omissa no que tange a existência de gratificação para o cargo de **Médico - Medicina da Família e da Comunidade**, vem oportunamente incluir a esta informação ao **Anexo 1** deste Edital conforme segue:

“*** Gratificação de R\$ 3.398,35 + gratificação de interiorização de até R\$ 906,13 para **Médico - Medicina da Família e da Comunidade** de acordo com a Lei Municipal 3.081/1995 e Lei Municipal 4.777/2003.”

Considerando que o **Edital 004/2012**, foi omissa no que tange a existência de gratificação de produtividade ao cargo de **Fiscal Sanitarista**, vem oportunamente incluir a esta informação ao **Anexo 1** deste Edital conforme segue:

“**** Gratificação de Produtividade de até R\$ 2.187,57 para **Fiscais Sanitaristas** de acordo com a Lei nº 6.112/2008.”

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 2**, alíneas **B - Cargos de Administração Geral - Nível Médio**, divulgou equivocadamente a descrição do cargo de **Fiscal Sanitarista**,
onde se lê:
“Descrição de cargo: O cargo é responsável pela inspeção sanitária e epidemiológica de estabelecimentos comerciais e órgãos de saúde, bem como em abatedouros, frigoríficos e indústrias de alimentos, orientando quanto a normas e procedimentos, intimando ou interditando locais, para garantir condições ideais de higiene, saúde e alimentos de boa qualidade para o consumo.”

Leia-se:
“Descrição de cargo: O cargo é responsável pela inspeção sanitária de estabelecimentos comerciais e órgãos de saúde, bem como em abatedouros, frigoríficos e indústrias de alimentos, orientando quanto a normas e procedimentos, intimando, autuando ou interditando locais, para garantir condições ideais de higiene, saúde e alimentos de boa qualidade para o consumo.”

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 2**, alíneas **B - Cargos de Administração Geral - Nível Médio**, divulgou equivocadamente a descrição do cargo de **Auxiliar de Educador (Magistério)**,
onde se lê:
“Descrição de cargo: É responsável pelo suporte ao educador na execução de atividades pedagógicas junto a crianças e adolescentes; pela coordenação das atividades de lazer na ausência deste; acompanhamento e orientação nas necessidades básicas de alimentação, higiene e segurança dos participantes, de modo a colaborar no cumprimento dos objetivos dos diversos programas desenvolvidos.”

Leia-se:
“Descrição de cargo: É responsável pelo suporte ao educador na execução de atividades pedagógicas junto a crianças e adolescentes; pela coordenação das atividades de lazer na ausência deste; acompanhamento e orientação nas necessidades básicas de alimentação, higiene e segurança dos participantes, de modo a colaborar no cumprimento dos objetivos dos diversos programas desenvolvidos. O auxiliar de educador poderá atender os alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento, dependentes nas atividades de vida diária (higiene, alimentação e locomoção).”

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 3**, alíneas **B - Cargos de Administração Geral - Nível Médio**, e **C - Cargos de Administração Geral - Nível Fundamental**, divulgou equivocadamente o número de 30 (trinta) questões da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, fica estabelecido o número de **15 (quinze) questões** para a referida prova.

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 5**, alínea **A - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Superior**, divulgou equivocadamente o pré-requisito para o cargo de **MÉDICO CIRURGIÃO-GERAL/ENDOSCOPISTA**, fica estabelecido que:

Onde se lê:
☐Pré-Requisito: Ensino Superior em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral e Título de especialista em cirurgia endoscópica e Registro no Conselho☐.
Leia-se:
☐Pré-Requisito: Ensino Superior em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral ou Título de especialista em cirurgia endoscópica e Registro no Conselho☐.

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 5**, alínea **B - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Médio**, divulgou equivocadamente a necessidade de 12 (doze) meses de experiência para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, fica estabelecido que não há necessidade de experiência para o exercício deste cargo.

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 5**, alínea **B - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Médio**, divulgou equivocadamente a necessidade de 6 (seis) meses de experiência para o cargo de **Técnico em Radiologia**, fica estabelecido que não há necessidade de experiência para o exercício deste cargo.

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 5**, alínea **E - Cargos da CONURB - Nível Médio**, foi omissa no que tange à especificação do teste de aptidão física para o cargo de **Agente de Trânsito**, vem oportunamente incluir as seguintes informações a cerca do referido teste:
O teste de aptidão física constará da execução de atividades físicas conforme descritas a seguir:

Teste de Corrida pelo tempo de 12 (doze) minutos ininterruptos, onde será computada a distância percorrida pelo candidato, que poderá caminhar ou correr;
Teste de Abdominal pelo tempo de 1 (um) minuto ininterrupto, onde a posição inicial será decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito. O candidato realizará a flexão abdominal de maneira que os cotovelos encostem nas coxas e, na sequência, realizará o movimento de extensão de tronco até as escápulas tocarem no solo. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou a pausa entre as repetições;
Teste de Flexão de Braço pelo tempo de 1 (um) minuto ininterrupto, devendo o candidato prosseguir da seguinte forma:
Homem: Posição inicial: Decúbito ventral perpendicularmente ao solo. Apoiar a ponta dos pés para trás, sendo que pernas, quadris e costas devem estar totalmente alinhados. As mãos devem estar na linha e largura dos ombros. O indivíduo avaliado deve flexionar os cotovelos e estendê-los até que fiquem ao nível dos ombros voltando à posição inicial. O corpo deve ir próximo ao chão sem tocá-lo sempre alinhado.
Mulheres: Posição inicial: Decúbito ventral perpendicularmente ao solo. Apoiar os joelhos no chão. Quadris, costas e cabeça devem ficar alinhados. As mãos à altura dos ombros. Flexionar os cotovelos levando todo o corpo até próximo do chão, totalmente alinhado e estendê-los de maneira que os cotovelos vão ao nível dos ombros, voltando a posição inicial.
Obterão o conceito “**APTO**” os candidatos que igualarem ou ultrapassarem em cada um dos testes as quantidades mínimas relativas à faixa etária e ao sexo descritas no Quadro I.

Quadro I							
Faixa Etária	Feminino			de	Masculino		
	Teste de Corrida	Teste de Abdominal	Teste de Flexão Braço		Teste de Corrida	Teste de Abdominal	Teste de Flexão Braço
Até 19 anos	1.900 metros	27 repetições	12 repetições		2.200 metros	33 repetições	18 repetições
20 a 29 anos	1.800 metros	21 repetições	10 repetições		2.100 metros	29 repetições	17 repetições
30 a 39 anos	1.700 metros	15 repetições	08 repetições		2.050 metros	22 repetições	12 repetições
40 a 49 anos	1.600 metros	07 repetições	05 repetições		2.000 metros	17 repetições	10 repetições
acima de 50 anos	1.500 metros	03 repetições	02 repetições		1.850 metros	13 repetições	07 repetições

Observação: Para a realização do teste de aptidão física, o candidato deverá apresentar à Banca Avaliadora, **Atestado Médico** permitindo a prática de exercícios físicos.

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 6**, alíneas **B - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Médio, C - Cargos do Hospital Municipal São José - Nível Fundamental** e **E - Cargos da CONURB – Nível Médio**, divulgou equivocadamente o número de 30 (trinta) questões da prova objetiva de **Conhecimentos Gerais**, fica estabelecido o número de **15 (quinze) questões** para a referida prova.

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 3**, alínea **B - Cargos de Administração Geral – Nível Médio**, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova objetiva de Conhecimentos Específicos para o cargo de **Fiscal Sanitarista**, **onde se lê:**

Fiscal Sanitarista - PMJ

Competências. Atribuições. Hierarquia. Vigilância sanitária. Noções sobre Saneamento. Saneamento de alimentos. Saneamento do meio. Noções gerais sobre saneamento básico. Combate à poluição. Saúde Pública - Conceito e Objetivos. Atividades inerentes à defesa da saúde e higiene da população. Noções de combate ao mosquito Aedes Aegypti. Visita domiciliar. Visita em estabelecimentos em geral que produzam bens, mercadorias ou serviços para o consumo. Controle de qualidade quanto à saúde e higiene.

Leia-se:

Fiscal Sanitarista - PMJ

Competências. Atribuições. Hierarquia. Vigilância sanitária. Lei Complementar Municipal 07/1993. Lei Estadual 6320 de 20/12/1983. Saneamento de alimentos. Noções gerais sobre saneamento básico e do meio. Saúde Pública - Conceito e Objetivos. Atividades inerentes à defesa da saúde e higiene da população. Boas Práticas de Fabricação. Inspeção Sanitária em estabelecimentos referentes à saúde e higiene. Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA – Decreto 30691/52).

Considerando que o **Edital 004/2012**, em seu **Anexo 6**, alínea **D - Cargos da CONURB – Nível Superior**, divulgou equivocadamente o conteúdo programático da prova objetiva de Conhecimentos Específicos para o cargo de **Fiscal Municipal**, **onde se lê:**

“Fiscal Municipal – CONURB

Segurança e Ordem Pública. Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais e Prestadores de serviços. **Fundamentos técnicos e legais da construção civil;** Auto de Infração. Auto de Apreensão. Tributos Municipais. Noções de direito municipal. Lei Orgânica do Município de Joinville; Lei Complementar 84/2000 (Código de Posturas do Município de Joinville). Lei 175/2004 (Comunicação Visual).”

Leia-se:

“Fiscal Municipal – CONURB

Segurança e Ordem Pública. Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais e Comerciais e Prestadores de serviços.

Fundamentos técnicos e legais da construção civil; Auto de Infração. Auto de Apreensão. Tributos Municipais. Noções de direito municipal. Lei Orgânica do Município de Joinville; Lei Complementar Municipal 84/2000 (Código de Posturas do Município de Joinville). Lei Complementar Municipal 375/2010 (Comunicação Visual).” Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 004/2012 e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação.

Joinville (SC), 15 de março de 2012.

Márcia Streit Secretária de Gestão de Pessoas	Tomio Tomita Diretor Presidente do Hospital Municipal São José
Francisco de Assis Nunes Diretor Presidente	

Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE
IPREVILLE

No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 004/2012, que tem como adjudicada a empresa DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA., publicado no Jornal do Município nº 916, de 03 de fevereiro de 2012,

Onde se lê: “Joinville, 31 de janeiro de 2010”, leia-se: “Joinville, 31 de janeiro de 2012”.

No EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012, que tem como contratada a empresa Distribuidora Nova Esperança Ltda. ME, publicada no Jornal do Município nº 918, de 17 de fevereiro de 2012.

Onde se lê: “Referente: Art.15, inc.II da Lei 8666/93 e Pregão 013/2012”, leia-se: “Referente: Art. 15, inc.II da Lei 8666/93 e Pregão 004/2012”.

No EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2012, que tem como contratada a empresa Estrela Prateada Viagens Ltda. ME, publicada no Jornal do Município nº 919, de 24 de fevereiro de 2012.

Onde se lê: “Referente: Art.15, inc.II da Lei 8666/93 e Pregão 013/2012”, leia-se: “Referente: Art. 15, inc.II da Lei 8666/93 e Pregão 003/2012”.

No EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012, que tem como contratada a empresa Transporte e Turismo MP Ltda. ME, publicada no Jornal do Município nº 918, de 17 de fevereiro de 2012.

Onde se lê: “Referente: Art.15, inc.II da Lei 8666/93 e Pregão 013/2012”, leia-se: “Referente: Art. 15, inc.II da Lei 8666/93 e Pregão 003/2012”.

EDITAIS

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE - FELEJ
Edital de Processo de Habilitação nº 001/12

Abre Processo de Habilitação para Ampliação de Carga Horária do Professor

A Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, torna público que, ficam abertas as inscrições para o processo de habilitação para Ampliação de Carga Horária de professor, de acordo com a Lei Complementar nº 152, de 17 de dezembro de 2003, incorporada à Lei Complementar nº 266/08, conforme artigo 233, bem como as normas estabelecidas neste presente Edital.

A inscrição será realizada no período de 26 a 29 de março de 2012, junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, das 08:00 as 14:00 horas, na rua Inácio Bastos, 1084, Bairro Bucarein, nesta cidade.

Para computação dos pontos da prova de títulos será utilizado o seguinte critério:

- 2.1. – nível magistério (ensino médio) – 10 pontos
- 2.2 - nível superior -20 pontos
- 2.3 - nível pós-graduação -30 pontos
- 2.4 – nível mestrado/doutorado- 40 pontos

3 – Para cada nível, serão considerados sub-níveis da seguinte forma:

- 3.1 – para cada 40 horas de curso-1 ponto, limitando-se ao máximo de 320 horas de curso, para cada nível.
- Obs.: serão considerados somente os títulos já acessados em /2010.

4 – A escolha se dará pela necessidade do profissional para desempenhar a função nesta Fundação, a possibilidade de ampliação se dará aos demais habilitados, obedecendo como critério de desempate a classificação estabelecida no art. 34, parágrafos 6º e 7º da lei Complementar 152/2003, sendo homologada por portaria emitida pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

5 – O Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, fará o contato com o servidor comunicando a data e horário do seu exame junto à Unidade de Saúde do Servidor – Ambulatório, rua Itajaí, 190, fone 3433-2323.

O exame médico é de caráter eliminatório. O não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato, lembrando também, que o mesmo deverá se apresentar munido de identificação funcional.

6 – O candidato habilitado fica desde já convocado a comparecer na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, para preenchimento da vaga existente, na seguinte data e horário:

DISCIPLINA	VAGAS	DATA	HORÁRIO	
PROFESSOR ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	01 VAGA	04/04/2012	08:00	AS 14:00

7 – Os recursos para impugnação do resultado do processo de habilitação aqui regulamentado, serão protocolados junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no prazo de 5 dias, contados da divulgação do resultado.

8- Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

Joinville, 12 de março de 2012.

Jorge Luis do Nascimento
Diretor Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.